



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 68

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1974

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 31 DE 5 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º do Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967,

Considerando a necessidade de compatibilizar o estágio de desenvolvimento da pecuária leiteira à Política Econômico-Financeira traçada pelo Governo;

Considerando que o volume da produção é fator decisivo para o abastecimento;

Considerando as peculiaridades da pecuária leiteira do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de se compatibilizar as atuais taxas de crescimento da oferta de leite com a crescente demanda pelo produto;

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação do critério de cota e excesso de leite no Estado de Mato Grosso;

Considerando que a fixação do preço mínimo de compra constitui estímulo à produção, previsto nos artigos 2.º, inciso IV, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e Alínea "L" do artigo 11, da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 5.º do Decreto nº 422, de 20 de janeiro de 1969;

Considerando o disposto no Decreto nº 66.183, de 5 de fevereiro de 1970;

Considerando decisão do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Os preços mínimos de compra ao produtor, máximos de venda e as normas de comercialização de leite "in natura", no Estado de Mato Grosso, rezer-se-ão pela presente Portaria.

Art. 2.º Fixar em Cr\$ 1,10 (um cruzeiro e dez centavos) o preço mínimo de compra do litro de leite entregue pelo produtor na plataforma da usina.

Art. 3.º O preço mínimo de compra do litro de leite cota, entregue pelo produtor na plataforma das indústrias específicas de leite em pó, queijo, manteiga e demais produtos lácteos, será de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do preço fixado no artigo 2.º desta Portaria.

Art. 4.º Fixar o preço mínimo do litro de leite excesso em 80% (ses-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "n" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 379 — Conceder exoneração a Pedro Carlos Machado Peixoto, Advogado, nível 14-C, do cargo em comissão, código — DAS-101.1, de Procurador-Geral, do Quadro Permanente deste Instituto.

enta por cento) dos preços do litro de leite cota estabelecidos nos artigos 2.º e 3.º desta Portaria.

Parágrafo único. A cota de leite do produtor (leite cota) corresponderá à média de fornecimento obtida, no mínimo, em 4 (quatro) meses de menor produtividade no período compreendido entre junho e setembro, inclusivos.

Art. 5.º Sempre que o litro de leite adquirido do produtor contiver índice de gordura (matéria gorda) superior a 3,1% (três vírgula um por cento), seu preço mínimo de compra será acrescido de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de Cr\$ 1,10 (um cruzeiro e dez centavos), por decimal de excesso de gordura, o que deverá constar na nota de compra ou recebimento do leite.

Art. 6.º Fica proibida, nos preços mínimos de compra do leite fixados nesta Portaria, a dedução de impostos, taxas e serviços que possam incidir sobre a comercialização do produto.

Art. 7.º O custo do transportes do leite "in natura" entre a usina e o entreposto ou conjunto industrial, poderá ser deduzido dos preços mínimos de compra fixados para o produtor.

Art. 8.º Os distribuidores de leite, quando pretenderem comercializar tipos de leite ou embalagens não previstos nesta Portaria, deverão solicitar prévia autorização do Superintendente da SUNAB.

Art. 9.º Os preços máximos de venda do litro de leite tipo "C", com o mínimo de 3% (três por cento) de gordura, envasado mecanicamente, em embalagens invioláveis, de material plástico, cartonado ou similares, ou leite engarrafado mecanicamente com fecho inviolável, serão os seguintes:

I — Da usina ao varejista — Cr\$ 1,44.

II — Do varejista ao consumidor — Cr\$ 1,50.

Art. 10. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as Portarias SUPRERs, números 18, de 14 de janeiro de 1974 e 19, de 25 de janeiro de 1974, e demais disposições em contrário. — Rubem Nóbil Wilke — Superintendente.

Nº 380 — Conceder exoneração a Luiz Augusto Fernandes do cargo em comissão, código DAS-101.1, de Secretário de Planejamento, do Quadro Permanente deste Instituto

Nº 381 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Doutor João Boabaid Oliveira Itapary, para exercer o cargo em comissão, código — DAS-101.1, de Procurador-Geral, do Quadro Permanente deste Instituto, vago em virtude da exoneração de Pedro Carlos Machado Peixoto. — Engenheiro Agrº Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

Nº 382 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro-Agrônomo João Batista Silva Braga, para exercer o cargo em comissão, código — DAS-101.1, de Secretário de Planejamento do Quadro Permanente deste Instituto, vago em virtude da exoneração de Luiz Augusto Fernandes. — Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1974

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 160 — Conceder dispensa a Mário Martins, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas, A-1.306.10-C, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade da função gratificada de Chefe do Serviço Industrial de Lavandaria, símbolo 2-F, criada pelo Decreto número 72.869, de 3-10-73.

Nº 161 — Designar o servidor Mário Martins, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas, A-1.306.10-C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Industrial de Transporte, símbolo 2-F, criada pelo Decreto nº 72.869, de 3 de outubro de 1973, vaga em decorrência da dispensa de Almir de Jesus Lavradas.

Nº 162 — Designar nos termos do Art. 450, da Consolidação das Leis do Trabalho o servidor Manoel Marques Ferraz, Auxiliar de Lavandaria referido por aquela Consolidação, para responder pela função gratificada de Chefe do Serviço Industrial de La-

vandaria, símbolo 2-F, criada pelo Decreto número 72.869, de 3 de outubro de 1973. — Chafiz Haadad.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 174, DE 1 DE ABRIL DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso, para o Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Tereza Cristina Araújo Gomes, Gilza de Oliveira Carvalho e Florenço Luna Santos para exercerem o cargo de Cirurgião Dentista Código TC-901.20.A, criado pelo Decreto número 60.999 de 13 de julho de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67.

Sadi de Carvalho Filho, Rosete de Mendonça Brandão e Darceluzia Magalhães da Silva, para exercerem o cargo de Médico, Cód. TC-901.21.A, criado pelo Decreto nº 60.999 de 13 de julho de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967. — Nabuco Lopes Tavares da C. Santos.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, e critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A restituição de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 50,00	Semestral	Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 90,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

O preço de número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

PORTARIA Nº 176, DE 2 DE ABRIL, DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 176 — Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Antônio Sampaio Pugliesi, do cargo de Professor Assistente, Cód. EC-503, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto nº 60.599, de 13 de julho de 1967, a partir de 15 de fevereiro de 1974. — Nabuco Lopes Tavares da C. Santos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 410 — Exonerar, a pedido, Eurydice Pres de Sant'Anna, matricula número 7.273.140, Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal — Permanente desta Universidade, do Cargo em Comissão de Diretora da Biblioteca Central, símbolo 7.C, da Universidade Federal da Bahia. — Lafayette de Azevedo Pondé.

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 425 — Nomear Lindaura Alban Coruja, matricula nº 1.939.002, Bibliotecária, nível 20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Biblioteca Central, Símbolo 7.C, da Universidade Federal da Bahia, criado pelo Decreto nº 64.448, de 15 de abril de 1970. — Lafayette de Azevedo Pondé.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL, DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista os Processos ns. 08.678-DASP e 000911-PR, e autorização Presidencial exarada na EM/DASP nº 079, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 1973, resolve:

Nº 58 — Nomear de acordo com o item II, do art. 12, da Lei nº 1.711-52, em vaga constante do Quadro Único do Pessoal Permanente desta Universida-

de, para ocupar o cargo efetivo de Escribano AF.202.8.A, a candidata Litânia da Costa Lins, habilitada em concurso público — DASP — C-1, realizado nesta Instituição.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 59 — Designar na forma do artigo 73, da Lei nº 1.711-52, o Oficial de Administração nível 16.C, Edith Travassos de Campos Góes do Quadro Único do Pessoal Permanente desta Universidade, substituto eventual do Diretor da Divisão de Contabilidade símbolo 6-C, da Diretoria de Contabilidade e Orçamento desta Instituição. — Cláudio Martiniano Ferreira Selva — Respondendo pela Reitoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 791, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do processo Co.F.Econ-1.058-74, resolve:

Homologar o resultado da eleição de renovação do 3.º Terço do Conselho Regional de Economia — 1.ª Região, bem como da eleição do Presidente Mário Castro Alves e do Vice-Presidente João Ribeiro, daquela Regional, para o exercício de 1974.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 801, DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regula-

mentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, resolve:

Autorizar a majoração de 20% (vinte por cento) nos vencimentos e gratificações adicionais da Diretoria de Administração, e nos salários dos servidores, colaboradores e empregados regidos pela CLT, a partir de 1.º de março de 1974.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 803, DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, usando das atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, seu Regulamento baixado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de

1974, e tendo em vista o que consta do processo Co.F.Econ.1.127-74, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Francelino de Araújo Gomes que conclua pela homologação do resultado da eleição dos Economistas Sebastião Rabello Mendes Filho e Cláudio Jackson Costa, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Regional de Economia da 9.ª Região para o exercício de 1974.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Francelino de Araújo Gomes que conclua pela homologação da Resolução nº 7, de 23 de janeiro de 1974, do Conselho Regional de Economia da 1.ª Região, contendo o seu Programa de Ação para o exercício de 1974.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 805 DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e com fundamento no parecer exarado pelo Conselheiro-Relator, resolve:

Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Regional de Economia da 4.ª Região, relativa ao exercício de 1973.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 803 DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, usando das atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, seu Regulamento baixado pelo Decreto nº

DOCUMENTO ILEGÍVEL

31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei número 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do processo Co. R. Econ. 1.031-73, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que concluiu pela homologação do resultado da eleição para a renovação do Terço do Conselho Regional de Economia da 2ª Região.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 807 DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, usando das atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, seu Regulamento baixado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 8.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc. Co. R. Com. 1.055-73, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que concluiu pela homologação do resultado da eleição para a renovação do Terço do Conselho Regional de Economia da 9ª Região.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 808 DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e Lei número 6.021, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Relator que concluiu pelo encaminhamento da Prestação de Contas de 1973 do Conselho Regional de Economia da 9ª Região, à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social e ao Colendo Tribunal de Contas da União, e concomitante diligência ao Co. R. Econ. 9ª Região para as medidas contábeis indicadas.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 809 DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e Lei número 6.021, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

Aprovar o parecer do Conselho Relator que concluiu pelo encaminhamento da Prestação de Contas de 1973 do Conselho Regional de Economia da 8ª Região, à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social e ao Colendo Tribunal de Contas da União, e concomitante diligência ao Co. R. Econ. 8ª Região para as medidas contábeis indicadas.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, alínea "I", do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução número 4, de 28 de julho de 1969, e baseado na delegação de competência atribuída pela Resolução n.º 90, de 13 de setembro de 1973, do CFMV, resolve:

N.º 4 — Homologar a decisão do Plenário dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, abaixo relaciona-

dos, que aprovou os Balancetes do 4.º Trimestre de 1973:

CRMV — 2: Processo CFMV número 114-74

CRMV — 4: Processo CFMV número 160-74

CRMV — 7: Processo CFMV número 097-74

CRMV — 13: Processo CFMV número 171-74

Homologar a decisão do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária no Rio de Janeiro (CRMV-5), que aprovou os Balancetes do 2.º, 3.º e 4.º Trimestre de 1973, conforme Processo CFMV n.ºs 001-74, 002-74 e 073-74, respectivamente. — Ivo Torturella, CFMV n.º 0001 — Presidente.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no artigo 38 da Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

I — Conceder exoneração, à pedido, do Médico Veterinário Jorge Gomes Lobato do cargo de Tesoureiro.

II — Designar o Conselheiro Suplente Gilberto Castro de Oliveira, para assumir o cargo de Tesoureiro deste CFMV, vago com a exoneração do Médico Veterinário Jorge Gomes Lobato. — Lucio Tavares de Macedo, CFMV n.º 0077 — Presidente em exercício. — Guilherme de Carvalho Celebrini, CFMV n.º 0097 — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 4 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, alínea "F", da Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, e considerando a proposição da Presidência, conforme o artigo 4.º, alínea "q", do Regimento Interno do CFMV, resolve:

I — Reajustar o quadro de funções remuneradas e empregos do CFMV, conforme a seguir indicado.

Table with 3 columns: Funções e Empregos, Número de cargos, Remuneração mensal (M.S.M.). Rows include Assessor Jurídico, Assessor de Informações, Diretor Executivo, etc.

II — O quadro apresentado no item anterior consolidado o que foi estabelecido pelas Resoluções n.ºs 45 e 46, baixadas em 1971, e pela Resolução n.º 85, baixada em 1973, com as modificações a seguir especificadas: a) fica transformado o cargo de Técnico em Contabilidade para Assistente Financeiro; b) fica transformado o cargo de Secretário para Assistente Administrativo; c) ficam criados dois cargos de Auxiliar Administrativo "A", deixando de existir o cargo de Auxiliar Administrativo; e d) fica transformado o cargo de Escrevente-Datilógrafo para Auxiliar Administrativo "B".

III — O regime de trabalho dos servidores do CFMV continua sendo de oito (8) horas diárias, excetuando-se o do Assistente Financeiro, que é de seis (6) horas diárias, e os dos Assessores, que não estão obrigados a cumprir jornada diária de trabalho, devendo, entretanto, comparecerem às reuniões da Diretoria Executiva e quando convocados pelo Presidente do CFMV.

IV — O Diretor Executivo continuará com direito à percepção da remuneração estabelecida pela Resolução n.º 85, de 16 de março de 1973, até que sejam decretados os novos níveis de de salário-mínimo do País.

V — Esta Resolução vigora a partir de 1.º de março de 1974, ficando revogadas as disposições em contrário. — Lucio Tavares de Macedo, CFMV n.º 0077 — Presidente em exercício. — Guilherme de Carvalho Celebrini, CFMV n.º 0097 — Secretário-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08

O Conselho Regional de Bibliotecomia — 1ª Região, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 33 e 35, item V de De-

creto n.º 56.725, de 16 de agosto de 1965; e Resolução n.º 70, artigo 2º parágrafo 1º, do Conselho Federal de Bibliotecomia, resolve:

Art. 1º Estipular o prazo de 30 (trinta dias) para justificativa ou pagamento de multa pelo não comparecimento às eleições deste Conselho, a 15 de dezembro de 1973.

Art. 2º Vencido este prazo, a cobrança da dívida mencionada será efetuada judicialmente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 1974. — Nauricant Ludovico Pinheiro Lacerda, Presidente do CRB-1-125.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 41-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 6ª Região (Minas Gerais),

- 01. Vera Maria Garcia Ribeiro de Oliveira
02. Arnaldo Tavares Cabral
03. João Benison Downey

II — Homologar nos termos do parágrafo único do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

- 01. Walter Brito Oliveira
02. Olavo Jaime de Andrade
03. Clara Monteiro Teixeira

- 04. Maria Luiza de Mello Vianna Freire de Andrade.

III — Dar provimento aos recursos interpostos pelos infra-relacionados, e conceder-lhes registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934-67,

- 01. Fernando Henriques de Faria
02. José Theodorico de Paula
03. Geraldo Fernandes de Melo.
Brasília, 07 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 42-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara),

- 01. Walter Martins Cardoso
02. Heider Campos
03. Abel Carparelli
04. Jacy Ribeiro Cavadas
05. Magaly Ignacia Moreira
06. Inze Gomes Baccelo
07. Flávio Pinto Dias da Silva
08. Iran Terra de Souza
09. Washington Luiz França
10. Johannes Friedrich Schmid
11. Edith Moraes Costa
12. Antônio de Souza
13. Haydée Glandina de Almeida
14. Almir Brito de Mattos.

II — Dar provimento ao recurso interposto por Maria Selis Lima de Faria, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Brasília, 07 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 43-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 10ª Região (Rio Grande do Sul),

- 01. Waldemar Gonçalves da Silva
02. Isac Henkin
03. Antonio Carlos Alves de Azevedo
04. Erasmo Gonçalves de Souza
05. Oswaldo de Azevedo
06. Yvonne Ribeiro Lopes
07. Maria Nolide da Silveira Accorsi
08. Mario Antonio Dal Pai
09. Haziz Leitune Kalil
10. Danton Renato Dias
11. José Truda Palazzo
12. Erni Ivo Ritzel
13. Esmeraldo Fonseca Filho
14. Elcio Campos
15. Claudio José Backes
16. Og Wetzel Moreira
17. Carlos Gonçalves da Cunha
18. José de Assunção Marques.

Brasília, 12 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 44-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de se-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

tembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "a" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, combinado com o disposto na Resolução CRTA nº 25, de 24 de junho de 1969, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara).

- 01. Henrique Douat Filho
02. Paulo Bottré
03. Dante Camara Neiva
04. Jamil Felipe Jorge
05. Domingos Marques Grello
06. Orlando Dias
07. Arlindo de Souza
08. Milton Chagas
09. Reynaldo de Souza Gonçalves
10. Wilson Vieira Coelho
11. Carlos de Paula Cunha
12. Carlos Evaristo de Oliveira
13. Aldo Baptista Franco da Silva Santos
14. Ramiro Hey de Campos Cabral
15. Renato Luz de Toledo
16. Elysis Custódio Gonçalves de Oliveira Belchior
17. Clea Japi-Assú Tourinho Marques Grello.

Brasília, 12 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 45-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro, de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 3ª Região (Ceará — Piauí — Maranhão),

- 1. Maria Lucia de Lima e Silva
2. Vinicius Prata

II — Homologar nos termos do parágrafo único do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

- 1. Maria Frassinetti de Paula Sardinha
2. Naiza Araújo Leite
3. Clarice Pinto Haickel
4. Clea Leite da Silva
5. Irany Belfort de Miranda
6. Maria dos Remédios Melo Duarte
7. Euclides Barbosa da Silva

III — Dar provimento ao recurso interposto por Mário Rodrigues de Azevedo, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934-67.

Brasília, 14 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 46-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso),

- 1. Pedro Tugendhat
2. Ladislav Bathó
3. Oswaldo Pinheiro Dória
4. Mateus Nichues
5. Cássio Machado de Souza
6. Chafic Jabali
7. Nemat Felipe Nadur

- 8. Georges Akkas
9. João Pila

II — Dar provimento aos recursos interpostos pelos infra-relacionados, e conceder-lhes registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

- 1. Isaias Riquiezes de Camargo
2. Herbes R.zzi Franco
3. Fernando Vieira Young
4. René Ferrari
5. Yon Moreira da Silva
6. Amílcar Adriano Quintino Fernandes

Brasília, 14 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 47-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 10ª Região (Rio Grande do Sul),

- 1. Alam Justo Pithan Souza
2. Ricardo Gdy
3. Roberto Atayde Cardona
4. Marco Aurélio Perez Pitrez
5. José Graebten
6. Jutahy Antonio Cidade
7. Gastão Alvaro Pereira dos Santos
8. George Tenório de Noronha
9. Almir Accorsi
10. José Ziegler de Oliveira

Brasília, 14 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÃO

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 4ª Região (Pernambuco — Paraíba — Rio Grande do Norte — Fernando de Noronha),

- 1. Aloísio Barroso
2. Jayne Augusto da Costa e Silva
3. Luiz Armando Gondim Guimarães
4. José Silvío Barreto de Macedo
5. José Araújo Filho
6. José Francisco da Silva
7. Everardo Dias Martins
8. Maria das Neves Pereira Montelero

II — Dar provimento ao recurso interposto por Maria de Lourdes Figueiredo da Costa Lima, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Brasília, 19 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

JL-CRTA 1ª REGIÃO - RESOLUÇÃO Nº 19-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e

Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto-lei nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, alínea "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

- 1. Francisco Pereira Filho — CRTA 1ª Região RP-265
2. Aciriz Paranhos — CRTA 1ª Região RP-268.

Art. 2º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do artigo 3º, alínea "c", aos seguintes profissionais:

- 1. Almir Saraceni — CRTA 1ª Região nº 588
2. Reynaldo Guterres Soares — CRTA 1ª Região nº 589.

Art. 3º Concluir favoravelmente a concessão de registro nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769, de 1965, a:

- 1. Flávio Quixadá Linhares
2. Itamar Soares Mendes.

Art. 4º Conceder nos termos da legislação e normas vigentes a transferência de registro atribuído neste Conselho Regional sob o nº 449 e no CRTA sob o nº 2.902, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei número 4.769-65, conforme Resolução CRTA nº 186-73, para o CRTA-7ª Região a Walfredo Moraes de Almeida.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 1974. — Fenelon Moreira, Presidente. — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

JL-CRTA 1ª REGIÃO - RESOLUÇÃO Nº 20-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto-lei nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, aos profissionais:

- 1. Henrique Gomes de Almeida — CRTA 1ª Região nº 590
2. Alcindo Fernandes Maranhão — CRTA 1ª Região nº 591.

Art. 2º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

- 1. Vera Lúcia Barbosa — CRTA 1ª Região RP-268
2. Walter Gonçalves Pereira — CRTA 1ª Região RP-267.

Art. 3º Concluir favoravelmente a concessão de registro nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769, de 1965, a:

- 1. Arthur Pereira.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília 12 de março de 1974. — Fenelon Moreira, Presidente. — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

JL-CRTA 1ª REGIÃO - RESOLUÇÃO Nº 21-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da

LEI Nº 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.224

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto-lei nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, alínea "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

- 1. Carlos Antonio de Brito - CRTA 1ª Região nº RP-269
2. Francisco Horta Barbosa da CRTA 1ª Região nº RP-270.

Art. 2º Atribuir número de registro ao CRTA da 1ª Região, nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, aos profissionais:

- 1. Waldemiro Corrêa - CRTA 1ª Região nº 592
2. Edson da Silva - CRTA 1ª Região nº 593.

Art. 3º Concluir favoravelmente a concessão de registro nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769, de 1965, a:

- 1. Juarez Pessoa Nunes.

Art. 4º Conceder nos termos da legislação e normas vigentes a transferência de registro atribuído neste Conselho Regional sob o nº 471 e no CRTA sob o nº 3.311, nos termos da alínea "c", do artigo 3º da Lei número 4.769-65, conforme Resolução CRTA nº 200-73, para o CRTA-7ª Região a Aluizio de Uzêda.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 1974. - Felton Moreira, Presidente. - José Freire Pereira, Conselheiro. - Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

JL-CRTA 1ª REGIAO - RESOLUCAO Nº 22-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto-lei nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, às bacharelas em Administração:

- 1. Maria Teresa Ortiz Boaventura - CRTA 1ª Região RP-271
2. Maria Anunciata de Oliveira - CRTA 1ª Região RP-272.

Art. 2º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, aos profissionais:

- 1. Walter Holanda de Sá - CRTA 1ª Região nº 594
2. Gentil Humberto Barbosa - CRTA 1ª Região nº 595.

Art. 3º Negar por não encontrar amparo legal o pedido de registro de Maria Cilene Ponte Gamarães Mascarenhas - processo nº 273-73.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 1974. - Felton Moreira, Presidente. - José Freire Pereira, Conselheiro. - Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

JL-CRTA 1ª REGIAO - RESOLUCAO Nº 23-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e

Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto-lei nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, aos profissionais:

- 1. Jamil Saaiden - CRTA 1ª Região nº 590
2. Waldyr Giannetti - CRTA 1ª Região nº 597.
3. João Evaristo Rosés Espindola - CRTA 1ª Região nº 597.

Art. 2º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

- 1. Sulamirtes de Araujo Moreno - CRTA 1ª Região RP-273
2. Odilon Ferreira de Araujo - CRTA 1ª Região RP-274
3. Acácio Silva Campos - CRTA 1ª Região RP-275.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de março de 1974. - Felton Moreira, Presidente. - José Freire Pereira, Conselheiro. - Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

7ª Região

RESOLUCAO JL-CRTA-7ª Nº 27-974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região - GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB número 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de maio de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro definitivo no CRTA da 7ª Região, tendo em vista as Resoluções homologatórias do CRTA nºs 42 e 44, respectivamente de 7 e 12 de março do corrente ano, aos seguintes profissionais:

I - Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965, combinado com o disposto na Resolução CRTA nº 25, de 24-6-969:

- 1. CRTA nº 4.680 - Ramiro Hey de Campos Cabral.
2. CRTA nº 4.681 - Wilson Vieira Coelho
3. CRTA nº 4.682 - Henrique Donat Filho
4. CRTA nº 4.683 - Reynaldo de Souza Gonçalves
5. CRTA nº 4.684 - Dante Camara Neiva
6. CRTA nº 4.685 - Elysis Custódio Gonçalves de Oliveira Belchior
7. CRTA nº 4.686 - Paulo Bottrel
8. CRTA nº 4.687 - Carlos de Paula Cunha
9. CRTA nº 4.688 - Cléa Japi-Assú Tourinho Marques Grelho
10. CRTA nº 4.689 - Arlindo de Souza
11. CRTA nº 4.690 - Renato Luz de Toledo
12. CRTA nº 4.691 - Orlando Dias.
13. CRTA nº 4.692 - Aldo Baptista Franco da Silva Santos
14. CRTA nº 4.693 - Milton Chagas
15. CRTA nº 4.694 - Jamil Felipe Jorge
16. CRTA nº 4.695 - Carlos Evaristo de Oliveira
17. CRTA nº 4.696 - Domingos Marques Grelho

II - Nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

- 1. CRTA nº 4.697 - Magaly Ignácia Moreira
2. CRTA nº 4.698 - Abel Carparelli
3. CRTA nº 4.699 - Maria Sells Lima de Faria

- 4. CRTA nº 4.700 - Johannes Friedrich Schmidt
5. CRTA nº 4.701 - Edith Moraes Costa
6. CRTA nº 4.702 - Iran Terra de Souza
7. CRTA nº 4.703 - Flávio Pinto Dias da Silva
8. CRTA nº 4.704 - Ignês Gomes Baccelo
9. CRTA nº 4.705 - Haydée Brandina de Almeida
10. CRTA nº 4.706 - Jacy Ribeiro Cavadas
11. CRTA nº 4.707 - Almir Brito de Mattos
12. CRTA nº 4.708 - Walter Martins Cardoso
13. CRTA nº 4.709 - Antônio de Souza
14. CRTA nº 4.710 - Washington Luiz França
15. CRTA nº 4.711 - Helder Campos

RESOLUCAO JL-CRTA-7ª Nº 28-974

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região - GB, RJ e ES, foram aprovados, na Reunião realizada no dia 19 de março de 1974, os seguintes processos:

- 1. Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

- Processos:
Nº 8.940-972 - Marcelo Oliveira de Carvalho (tomar definitivo RP-97)
Nº 9.514-973 - Myriam dos Santos Freire (tomar definitivo RP 250)
Nº 10.833-974 - Paulo Cesar de Leoni Van Erven
Nº 10.834-974 - Franz João Haasis
Nº 10.835-974 - Harrison Cunha
Nº 10.836-974 - Carlos Baltazar da Silveira Júnior
Nº 10.837-974 - Waldemar da Motta
Nº 10.838-974 - Luiz Antonio de Freitas
Nº 10.839-974 - Atílio Palermo Júnior
Nº 10.840-974 - Mirna Maria de Souza
Nº 10.841-974 - Nilce Kneip Sena
2. Nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:
Nº 8.043-969 - Edilson Pimentel de Barros
Nº 10.271-973 - Eddy Soares de Sá.
Nº 10.399-973 - George Andre do Nascimento Rangel.
3. Nos termos do disposto na Lei nº 4.769-965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934-967 - Pessoa Juridica PJ-167-974 - Expert - Projetos e Execução Limitada.
PJ-168-974 - Forzi - Assessoria Financeira e de Importação Limitada.
4. A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Rio de Janeiro-GB, 19 de março de 1974. - Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora - Port-DRT-GB nº 23-970

RESOLUCAO JT-CRTA-7ª Nº 29-974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região - GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região - GB, RJ e ES, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei número 4.769-965, aos seguintes profissionais:

- I - Registro Definitivo
1. CRTA nº 4.712 - Harrison Cunha
2. CRTA nº 4.713 - Carlos Baltazar da Silveira Júnior
3. CRTA nº 4.714 - Waldemar da Motta.
4. CRTA nº 4.715 - Mirna Maria de Souza.

II - Registro Provisório (pelo prazo de 1 (um) ano

- 1. CRTA nº RP-501 - Paulo Cesar de Leoni Van Erven
2. CRTA nº RP-502 - Franz João Haasis
3. CRTA nº RP-503 - Luiz Antonio de Freitas
4. CRTA nº RP-504 - Atílio Palermo Júnior
5. CRTA nº RP-505 - Nilce Kneip Sena.

Art. 2º Tornar definitivo os registros provisórios no CRTA da 7ª Região-GB, RJ e ES, sob os números RP-97 e RP-250, de Bacharel de Administração, respectivamente, aos seguintes profissionais:

- 1. CRTA nº 4.716 - Marcelo Oliveira de Carvalho
2. CRTA nº 4.717 - Myriam dos Santos Freire.

Art. 3º Conceder, nos termos da legislação e normas vigentes, a transferência de registro, para este Conselho Regional, aos seguintes profissionais:

- 1. CRTA nº 4.718 - Walfrêdo Moraes de Almeida, registrado no CRTA da 1ª Região - Brasília, sob o número 449, conforme Resolução CRTA 1ª Região nº 61.973, nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769-965.

2. CRTA nº 4.719 - Aluizio de Uzêda, registrado no CRTA da 1ª Região - Região-Brasília, sob o número 471, conforme Resolução CRTA - 1ª Região nº 66-973, nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769-965.

Art. 4º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região - GB RJ e ES, nos termos do art. 15º da Lei nº 4.769-965 - Pessoa Juridica às seguintes firmas:

- 1. CRTA nº PJ 153 - Expert - Projetos e Execução Limitada.
2. CRTA nº PJ-154 - Forzi - Assessoria Financeira e de Importação Limitada.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data. Rio de Janeiro-GB, 19 de março de 1974. - Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora - Port. DRT-GB nº 23-970

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM Diretoria do Pessoal

PORTARIA Nº 615 DE 1 DE ABRIL DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve: Aposentar os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, constantes das relações anexas a presente portaria. - Gerald José de Oliveira.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	N.º PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
JOSÉ FERREIRA	2.177.230	16ª DRF	LUBRIFICADOR	5	2208/74	Aposentadoria com base no Artigo 176 item III e Artigo 178 item III, ambos da Lei 1711/52.
ROSSINI MORADA LUNA	2.064.255	18ª DRF	MOTORISTA	10	37107/73	" " "
LUIZ EDUARDO NASCIMENTO	2.005.655	11ª DRF	OP. DE MÁQ. RODOVIÁRIA	12	489694/71	" " "
HERCÍLIO MORAES DOS SANTOS	2.129.092	16ª DRF	OP. DE MÁQ. RODOVIÁRIA	10	02600/74	" " "
SEBASTIÃO SOBRINHO DE SOUZA	1.077.912	18ª DRF	TRABALHADOR	1	58080/73	" " "
AUGUSTO TOMÉ DE OLIVEIRA	1.036.038	3ª DRF	TRABALHADOR	1	32939/73	" " "
ANTONIO JOSÉ HOMEM	1.040.506	7ª DRF	TRABALHADOR	1	47573/73	" " "
CÉLIO GOMES CABRAL	2.138.912	7ª DRF	ARMAZENISTA	8	47574/73	" " "
ALCIDES CARDOSO	1.040.886	7ª DRF	TRABALHADOR	1	57811/73	" " "
ABEL SANTOS DE OLIVEIRA	2.021.973	10ª DRF	TRABALHADOR	1	445032/74	" " "
AMADEU GRAMINHO	2.051.766	10ª DRF	TRABALHADOR	1	431591/74	" " "
LOURENÇO SIQUEIRA	2.099.024	7ª DRF	AUXILIAR RURAL	3	318139/73	" " "
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	2.099.183	7ª DRF	CAVOUQUEIRO	3	318332/73	" " "
AMINTAS DE SOUZA	2.134.369	5ª DRF	LUBRIFICADOR	5	212856/73	" " "
ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	1.702.686	11ª DRF	SERVENTE	5	486689/73	Aposentadoria com base no Artigo 176 item I da Lei 1711/52, combinado com o Art. 102 inciso 2ª da Constituição Federal.*
HENRIQUE CASTANO RIBEIRO	2.101.332	13ª DRF	TRABALHADOR	1	549277/73	" " "
JOSÉ RAMOS	2.101.106	13ª DRF	ESC. DACTILOGRAFO	7	550157/73	" " "
JOSÉ ANTUNES DE FREITAS	2.120.995	10ª DRF	TRABALHADOR	1	04028/72	Aposentadoria com base no Art. 176 item III, parágrafo 2º da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo nº 102, inciso II da Const. Federal.
LUIZ ANTONIO DA SILVA	2.101.345	13ª DRF	TRABALHADOR	1	06211/72	" " "
JOÃO TRISTÃO DA SILVA	2.051.887	10ª DRF	TRABALHADOR	1	439778/73	" " "
MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS	2.143.341	13ª DRF	TRABALHADOR	1	29652/73	Aposentadoria com base no Art. 176 item III da Lei 1711/52, combinado com o art. 102, inciso II, da Constituição Federal.
VICENTE INOCENCIO DIAS	2.155.935	11ª DRF	TRABALHADOR	1	482475/72	Aposentadoria com base no Artigo 176 item II da Lei 1711/52.
PASTOR DA SILVA	2.156.453	11ª DRF	MOTORISTA	10	33087/65	Aposentadoria com base no Artigo 197, alínea "c", da Constituição Federal.
JOSÉ ALVES DE MENEZES	2.080.456	3ª DRF	TRABALHADOR	1	08225/74	Aposentadoria com base no Artigo 176 item III e Artigo 178 item II ambos da Lei 1711/52.

2º Distrito Rodoviário Federal
PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1974

O Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 2.070 — Dispensar a servidora Ysa Nelly Moreira de Melo, matrícula 2.079.442, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função de Substituta eventual da Chefe da Seção Financeira do Serviço Administrativo deste Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.071 — Designar o servidor Luiz Jorge Gusman, matrícula número 2.243.893, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função de Substituto eventual da Chefe da Seção Financeira do Serviço Administrativo deste Distrito Rodoviário Federal. — Pedro Smith de Amaral.

4º Distrito Rodoviário Federal
PORTARIA Nº 4.039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25 de março de 1971 resolve:

Designar o escrevente datilógrafo nível 7, Jamil Correia Araújo, matrícula 1.086.699, do Quadro Unificado do DNER, para substituir o Chefe da

Seção de Cadastro e Controle Financeiro do Serviço de Pessoal Distrital, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Mario Ribeiro de Gusmão, Sub-Chefe.

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1974

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 16, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 4.048 — Dispensar o Técnico de Contabilidade nível 15, Raimundo Renato de Paulo Barbosa, matrícula nº 1.018.021, pertencente ao Quadro Unificado do DNER, da Função Gratificada, símbolo 3-F de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Financeiro deste DRF.

Outrosim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor, como titular da referida função, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1966, e no artigo 5º do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23 do Decreto número 60.091-67.

Nº 4.049 — Designar a Técnica de Contabilidade, Maria Sônia Vidal Maciel, matrícula 2.070.175, pertencente ao Quadro Unificado do DNER, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Financeiro deste DRF.

Nº 4.051 — Dispensar o Técnico de Contabilidade, nível 15, Raimundo No-

nato de Paulo Barbosa, matrícula nº 1.018.021, pertencente ao Quadro Unificado do DNER, da função de substituto do Chefe do Serviço Financeiro deste DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 4.052 — Dispensar o Bel. Alvaro Vieira Nazianzo dos Santos, matrícula 2.143.359, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (Sv. Tr.4), cessando ao mesmo tempo os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei número 4.345, de 1964, no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1966 e no artigo 5º do Decreto-lei número 81, de 21 de dezembro de 1966, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23 do Decreto nº 60.091-67.

Nº 4.053 — I — Dispensar o Engenheiro Civil Italo Brito Sobral, ma-

trícula 41.643, contratado sob o regime da CLT, do Cargo de Confiança, símbolo 2-F, de Assistente de Sub-Chefe do 4º DRF;

II — Designar o referido engenheiro para exercer o Cargo de Confiança, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (Sv. Tr.4), com a gratificação mensal de Cr\$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3-7-69, e a Tabela de Gratificações publicada no Diário Oficial de 27 de abril de 1973.

Nº 4.054 — Designar o Tesoureiro Auxiliar nível 18, Geraldo José de Souza Barros, matrícula 1.009.056 do Quadro Unificado do DNER, para substituir o Chefe do Serviço Financeiro Distrital (SvF-4), em suas faltas ou impedimentos eventuais. — José Maurício Anacleto Porto.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 42 DE 3 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, a pedido, Renato Costa Araújo, do Quadro de Pessoal do Instituto de Resseguros do Brasil, à disposição desta Superintendência, do

cargo de Chefe do Gabinete, símbolo CC-1, da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados. — Décio Vieira Veiga.

Retificações

Na Circular nº 2, de 31 de janeiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 1974, págs. 725-6;

Pág. 725 — 3ª coluna — VI Pagamento do prêmio — item I (último parágrafo)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Onde se lê: ... Se o domicílio do Segurado não for o mesmo do anco cobrador
 Leia-se: ... Se o domicílio do Segurado não for o mesmo do banco cobrador.
 Pág. 725 — 3ª coluna — V Obrigações de segurado — item b
 Onde se lê: ... qualquer reclamação, intimação, sarta ou documento ...
 Leia-se: ... qualquer reclamação, intimação, carta ou documento ...
 Pág. 725 — 4ª coluna VII — Liquidação de sinistros — Item d
 Onde se lê: ... proposta qualquer ação civil o Segurado dará imediato aviso a Seguradora nomeado ...
 Leia-se: ... proposta qualquer ação civil, o Segurado dará imediato aviso a Seguradora, nomeando ...
 Pág. 725 — 4ª coluna — VII — Liquidação de sinistros — Item g
 Onde se lê: ... pelas custas judiciais do foro e pelos honorários

Leia-se: ... pelas custas judiciais do foro civil e pelos honorários.
 Na publicação do Diário Oficial de 22 de março de 1974:
 Leia-se:
 "Proc. SUSEP — 13.391-72 (2 vols). Int.: Planalto Cia. de Seg. Gerais em liquidação
 Ass.: Inquérito Administrativo
 Aprovo o parecer da Procuradoria de fls. 236-238, e considero o servidor Antonio Carlos da Gama Rodrigues Filho responsável pelas infrações apontadas no Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 190, de 18 de outubro de 1971.
 A Procuradoria para adotar as providências indicadas naquele seu parecer.
 GS, em 14 de março de 1974. — Décio Vieira Veiga, Superintendente.

te esclareceu que sobre a proposta que acabara de ser lida, já se havia pronunciado o Conselho Fiscal, em Parecer vasado nos seguintes termos: — "Parecer do Conselho Fiscal — Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL, no desempenho de suas atribuições regais e estatutárias, declaram que examinaram os termos da carta PRE-041-74 — DF. 045-74, de 21 de janeiro de 1974, que será submetida à Assembleia Geral de Acionistas, e na qual a Diretoria propõe que o Capital Social da Companhia seja elevado de Cr\$ 748.637.637,00 para Cr\$ 807.381.545,00, mediante a conversão em ações de créditos existentes. Tendo em vista o exposto na carta em apreço, que atende aos interesses da Companhia, os membros do Conselho Fiscal manifestam-se favoráveis à sua aprovação pela Assembleia de Acionistas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1974 — Bernardo Geisel — Luiz Burgos Neto — José Coriolando Beraldo". — Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e posterior votação a proposta da Diretoria, sendo a mesma aprovada por unanimidade, ficando assim aprovado o aumento do Capital Social da ELETROSUL de Cr\$ 748.637.637,00 para Cr\$ 807.381.545,00, observado o disposto no art. 6.º da Lei n.º 4.364, de 22 de junho de 1964, alterado pelo art. 9.º da Lei n.º 4.678, de 22 de junho de 1965. — Tendo em vista o aumento do Capital Social da ELETROSUL, a Assembleia deu por alterado o artigo 4.º dos Estatutos Sociais da ELETROSUL, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterado o seu parágrafo único: — "Artigo 4.º — O Capital Social da Companhia é de Cr\$ 807.381.545,00, divididos em 807.381.545 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Assembleia, não antes, porém, de os suspender para que fosse lavrada a respectiva Ata, o que foi feito, como consta da presente, e que depois de lida e aprovada foi assinada pelos acionistas presentes, extraindo-se as cópias necessárias e destinadas aos fins legais. Brasília, 11 de fevereiro de 1974. Mário Lannes Cunha, Presidente. Fernando Marcondes de Mattos — Secretário. Almir José dos Santos — p/ELETROBRAS. Sebastião Lago de Souza — p/USIMINAS. Renato Alfredo Quadro Echenique — p/CEEE. Luiz Cals de Oliveira. Bernardo Luiz da Silveira. Theotônio Fausto Nunes. Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da Vigésima Quarta Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL, que o texto retro é transcrição integral e fiel da Ata de Assembleias Gerais da ELETROSUL, às folhas 91, 91v e seguintes, pelo que damos fé. Brasília, 11 de fevereiro de 1974. — Mário Lannes Cunha, Presidente. — Fernando Marcondes de Mattos, Secretário.

quatro, às 15 horas e 30 minutos, nesta cidade de Brasília, Capital Federal, na sede da Companhia, edifício do Conjunto Nacional Brasília, sala 5.024, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em Primeira Convocação, os acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00091652, assumindo a Presidência o Presidente da Companhia, Doutor Ronaldo Moreira da Rocha, na forma do inciso II, do artigo 45, dos Estatutos Sociais. Verificada, pelo Livro de Presença, a existência de número legal, foi a reunião aberta pelo Presidente que, nos termos do artigo 27, dos mesmos Estatutos, escolheu para Secretário a mim, Reynaldo Gonçalves Ribeiro representante da acionista Centrais Elétricas Brasileira S. A. — ELETROBRAS, solicitando-me ocupar lugar à mesa. Em seguida, pediu o Presidente a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União nos dias 13, 14 e 19 de fevereiro do corrente ano e no jornal de Brasília nos dias 12, 13 e 14 do mesmo mês e ano e assim redigido: "Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede, no Edifício do Conjunto Nacional Brasília, sala 5.024, em Brasília, DF., às 15:30 (quinze e trinta) horas do dia 7 (sete) de março de 1974, a fim de deliberar sobre incorporação de bens, na forma prevista nos artigos 16 e 17 dos Estatutos Sociais. Brasília, 31 de janeiro de 1974. — Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente". Declarou, então, o Presidente que relativamente ao valor dos bens a serem incorporados a Sociedade, foi ele apurado mediante avaliação providenciada pela Comissão de Peritos e solicitou a mim, Secretário, que lesse o respectivo laudo, do seguinte teor: "Excelentíssimos Senhores Ministros da Fazenda e das Minas e Energia. A Comissão de Peritos, prevista no Decreto-lei número 764, de 15 de agosto de 1969, em seu artigo 12, cujos membros foram designados por Vossas Excelências pelas Portarias Interministeriais números 02 e 03, respectivamente de 12 de setembro de 1969 (publicada no Diário Oficial de 17 de setembro de 1969) e de 9 de abril de 1970 (publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 1970) incumbida do arrolamento e da avaliação dos bens da União destinados à integração do capital da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, tem a satisfação de apresentar a Vossas Excelências os laudos de avaliação de diversos bens da União que ainda se acham em poder de terceiros e da própria CPRM, mediante Termos de Cessão de Uso, para atender à política de fomento à produção mineral, devidamente assinados e autenticados pelos membros desta Comissão, apresentados em três vias, os quais, se aprovados por Vossas Excelências, serão submetidos à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no mês de março próximo. Todos os bens da União a incorporar estão sob a responsabilidade do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. I — Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (material arrolado no Depósito de Terezina). Folhas número 1, com 1 item relativo a material de sondagem, no valor de Cr\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos cruzeiros). II.1 — Companhia Riograndense de Mineração — Folhas números 2 e 3, com 42 itens, conforme Termo de Cessão de 13-11-64 relativo a material de sonda-

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da empresa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

CENTRAIS ELÉTRICAS SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

Ata da Vigésima Quarta Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 1974

C. G. C. — MF/000.73.957

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, as dezesseis horas, na sede social da Empresa, reuniram-se os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL, em número legal, como se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", as folhas onze, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes da respectiva Ordem do dia na forma do artigo oitavo dos Estatutos. Assumiu a direção dos trabalhos, os Sociais, o Presidente da Empresa, Mário Lannes Cunha, que agradeceu a presença dos senhores acionistas e solicitou que se procedesse à eleição do Presidente da Assembleia tendo a escolha, por aclamação, recaído em seu próprio nome, após o que convidou a mim, Fernando Marcondes de Mattos, Diretor, para secretar a reunião. Constituída a mesa e dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que a presente Assembleia havia sido regularmente convocada por Edital, publicado no Diário Oficial da União dos dias 31 de janeiro e 1 e 4 de fevereiro, e no jornal Correio Braziliense dos dias 30 e 31 de janeiro e 1 de fevereiro, solicitando a leitura do mesmo, o que fiz como secretário, e cujos termos diante se transcrevem: "Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL — C. G. C. MF —

00073.957 — Edital de Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 1974, às 16:00 horas, na sede social da Empresa, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: — aumento do capital social da ELETROSUL, no montante de Cr\$ 53.743.908,00, a ser realizado mediante a conversão em ações de créditos existentes na Empresa, e respectiva alteração estatutária. Brasília, 21 de janeiro de 1974. — Mário Lannes Cunha — Presidente". — A seguir solicitou-me o Senhor Presidente que fizesse a leitura da proposta da Diretoria, cujos termos são os seguintes: "Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1974 — PRE-041-74 — DF. 045-74 — Ilmos. Srs. Acionistas — Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL — Senhores Acionistas — Temos a honra de solicitar a atenção de V. S. para o que expomos a seguir: 1. Dos recursos assegurados pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS para o Projeto Salto Osório, Cr\$ 47.320.000,00, serão entregues em 1974 à ELETROSUL sob a forma de participação acionária, consoante os termos das Deliberações ns. 136-71 e 176-72 do Conselho de Administração daquela Empresa. 2. Por outro lado, a Usina Siderúrgica de Minas Gerais — USIMINAS, possui nesta Empresa um crédito da ordem de Cr\$ 11.423.908,00, cujo vencimento está previsto para 30 de abril de 1974. Referido crédito decorre da aquisição de carvão-vapor efetuada à USIMINAS pela ex-Sociedade Termoeletrica de Capivari S. A. — SOTELCA, incorporada à ELETROSUL em 1971. Face aos entendimentos ajustados por ocasião da referida transação, a USIMINAS concorda em converter o seu crédito em ações de sua propriedade no capital da ELETROSUL. 3. Nestas condições, a Diretoria propõe que o Capital Social da Companhia, seja elevado de Cr\$ 748.637.637,00 para Cr\$ 807.381.545,00, mediante a conversão em ações dos créditos anteriormente especificados no montante de Cr\$ 58.908,00, dos quais Cr\$ 47.320.000,00 pertencem à ELETROBRAS e Cr\$ 11.423.908,00, pertencem à USIMINAS. 4. O aumento de capital ora proposto, se aprovado, importará na alteração dos Estatutos Sociais da ELETROSUL, na parte correspondente aos termos da presente carta, reiteramos, na oportunidade, expressões de consideração e apreço. Atenciosamente. Mário Lannes Cunha — Presidente — Glauco José Corte — Diretor Financeiro em Exercício". — Ao final da leitura o Senhor Presiden-

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO
 Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 4.668.
 Brasília, 2 de abril de 1974. — Mário Alves da Gama, Secretário Geral.
 (N.º 2.014-B — 4.4.74 — Cr\$ 170,00).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, realizada em 7 de março de 1974.
 Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

gem, no valor de Cr\$ 31.104,40 (vinte e hum mil, cento e quatro cruzeiros e quarenta centavos). II.2 - Elecro Aço Altona S. A. - Folha número 4, com 24 itens, conforme Termo de Cessão de 20-11-64 - Processo numero 4.238-64 - relativo a material de sondagem, no valor de Cr\$ 550,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros). II.3 - Plumbum S.A. Indústria Brasileira de Mineração - Folhas números 4, 5, 6 e 7, com 75 itens, relativos a material de sondagem geológica, conforme Termo de Cessão de Uso de 1.9.45 e 2-2-54 - Processo numero 558-55 - no valor de Cr\$ 8.375,60 (oito mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos). II.4 - Empresa Brasileira de Engenharia - Folhas números 8 e 9, com 47 itens, relativos a material de sondagem, cedido por empréstimo para uso, conforme Termo de Cessão assinado em 25.5.66 - Processo numero 3.025-66 - no valor de Cr\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte cruzeiros). II.5 - Companhia de Estanho São João del Reis - Folha número 9, com 1 item, relativo a material de sondagem, conforme Termo de Cessão de Uso assinado em 18-8-57 - Processo numero 4.512-57 - no valor de Cr\$ 4.644,48 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos). II.6 - Companhia Carbonífera Cambuí - Folha número 10, com 16 itens, relativos a material de sondagem constante de Termo de Cessão de Uso assinado em 10-1-45 - Ofício numero 1-1-45 - no valor de Cr\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta cruzeiros). II.7 - Geosol - Geologia e Sondagem Ltda. - Folha número 11, com 7 itens, conforme Termo de Cessão de 18-1-63 - Ofício numero 304-63, relativo a maquinas e equipamentos de Petrografia, no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). II.8 - Companhia Agrícola de Jacarezinho - Folha número 11, com 1 item, conforme Termo de Cessão de 25-8-48 - Processo numero 4.518-48 - relativo a material de sondagem, no valor de Cr\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros). II.9 - Fosforita Olinda S. A. - Folhas números 11 e 12, com 23 itens, relativos a equipamento para tratamento de minérios, conforme Termo de Cessão de 1-1-59 e 1-1-64 - Processo números 3.809-53, 5.864-64 e 8.383-67 - no valor de Cr\$ 54.234,76 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos). II.10 - Custódio Netto Junior - Folhas números 13, 14, 15 e 16, com 65 itens, relativos a material de sondagem cedido para uso conforme Termos de 9-5-63 e 3-6-63 - Processos números 1.121-63 e 1.191-63 - no valor de Cr\$ 11.192,80 (onze mil, cento e noventa e dois cruzeiros e sessenta centavos). II.11 - Empresa de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto - Folha número 16, com 3 itens, conforme Termo de Cessão de 12-9-45 e Carta de 6-9-45, relativos a material de sondagem geológica, no valor de Cr\$ 481,20 (quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte centavos). O valor dos bens arrolados e avaliados nos laudos ora relacionados, importa em Cr\$ 136.921,04 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos). O valor dos bens arrolados e avaliados nos laudos ora relacionados, importa em Cr\$ 136.921,04 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos). Terminando este relatório, que encerra os trabalhos de incorporação de bens a CPRM, a Comissão vem reconhecer perante Vossas Excelências a colaboração sempre pronta dos Senhores Dr. Yvan Barreto de Carvalho, Diretor-Geral do DNPM e Dr. Jos. Duarte de Magalhães, Diretor-Geral do DNABE. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de nosso mais profundo respeito e apreço. - José Villaga, Presidente. - Mário Cento de Oliveira - Rubem Forain, Membros". Flnda. a leitura, disse o Presidente que o Laudo de Avaliação se encontrava a disposição dos Senhores Acionistas para

exame, achando-se também presentes os Senhores Membros da Comissão de Peritos, que poderiam prestar os esclarecimentos porventura desejados. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente fez uma exposição sobre a incorporação desses bens que se encontravam em poder de terceiros e, pelas razões que aduziu, propôs que dela fosse excluído o item II.10 do Laudo, relativo a material de sondagem no valor de Cr\$ 481,20 (quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte centavos) que se acha redido para uso a Empresa de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto. Pediu, então a palavra o representante da União, Dr. Adalberto Telles e por ele foi dito que o Laudo de Avaliação submetido a apreciação da Assembléia fora aprovado pelos Senhores Ministros da Fazenda e das Minas e Energia, conforme despacho publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1974 à página 1.725, e declarando, para os efeitos legais, que aceitava o valor dado aos bens, propôs que a Assembléia aprovasse, com a exclusão do item II.10, como proposto pelo Presidente, bem como a incorporação dos mesmos ao patrimônio da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM. Posta em votação, foi a matéria aprovada, na forma da proposta do Presidente, por unanimidade, abstendo-se de votar, por impedimento legal, o representante da União. Em virtude da aprovação da Assembléia e da aceitação do representante da União, o Presidente declarou incorporados ao patrimônio da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, os bens constantes do Laudo de Avaliação, com exclusão do seu item II.10, no valor total de Cr\$ 136.439,84 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos) importância esta que será contabilizada como crédito da União para integralização de aumento de capital, de acordo com a lei (Decreto-lei número 764, de 15 de agosto de 1969). A seguir, disse o Presidente que ficava nesta data encerrado o processo de incorporação de bens e, assim sendo, sentia-se no dever de expressar, perante a Assembléia, ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, Professor Antonio Dias Leite Junior, o profundo reconhecimento a CPRM pelo decisivo apoio que dele recebeu em todas as fases do referido processo, externando, também, seus agradecimentos à Comissão de Peritos pelo eficiente trabalho realizado, bem como à valiosa colaboração recebida do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente julgou oportuno comunicar que a Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 19 de junho de 1973, ao de liberar sobre o aumento de capital por incorporação de fundos, com a consequente bonificação em ações, na proporção de duas para cada cinco, determinou que as frações de ações devidas por bonificação seriam oportunamente vendidas, em pregão ou leilão público, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, creditando-se o produto líquido da venda a Fundo de Reserva, para utilização em futuro aumento de capital. Efetuados os cálculos da bonificação em apreço, constatou-se que, agregadas, as frações correspondiam a apenas quatro ações, sendo uma ordinária e três preferenciais e, por conseguinte, decidiu a Diretoria Executiva que as referidas ações fossem depositadas na tesouraria da Sociedade, para serem colocadas a seu critério, creditando-se o produto da venda a Fundo de Reserva, para utilização em futuro aumento de capital. Naoc mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, franqueada pelo Presidente, agradeceu este o comparecimento do Doutor Adalberto Telles, representante da União, dos Senhores Peritos e

dos demais acionistas e declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, submetida à discussão e depois a votos, sendo aprovada, por unanimidade, indo assinada pelo Presidente, por mim, Reynaldo Gonçalves Ribeiro, representante da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRORRÁS e pelos acionistas presentes. Assinado Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente - Reynaldo Gonçalves Ribeiro, representante da ELETRORRÁS, Secretário - Adalberto Telles, representante da União - Alvaro Craveiro, representante da PETROBRÁS - Kleber Parias Pinto, representante da Cia. Vale do Rio Doce - Fernando Metrelles de Miranda - João Baptista Torrentes Gomes Pereira - Caio Antonio Bernardo Ribeiro - João Batista de Vasconcelos Dias - Adalberto Telles - Luis Antonio Gravata Galvão. Declaro, na qualidade de Secretário da Assembléia-Geral Extraordinária da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, realizada em 7 de março de 1974, que o texto acima é transcrição integral e fiel das folhas 39 a 41 v. do "Livro de Atas", pelo qual dou fé. Brasília, 7 de março de 1974. - Reynaldo Gonçalves Ribeiro, Representante da ELETRORRÁS, Secretário. Certifico que esta cópia confere com o original, lavrado no livro próprio. Brasília, 7 de março de 1974. - João Baptista Torrentes Gomes Pereira, Diretor de Administração. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 4.655. Brasília, 26 de março de 1974. - Clímério Alves da Gama, Secretário-Geral. (N.º 1.952-B - 3.4.74 - Cr\$ 360,00) Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, realizada em 7 de março de 1974. Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezessete horas, nesta cidade de Brasília, Capital Federal, na sede da Companhia, edifício do Conjunto Nacional Brasília, sala 5.024, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em Primeira Convocação, os acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00091652, assumindo a Presidência o Presidente da Companhia, Doutor Ronaldo Moreira da Rocha, na forma do disposto no inciso II do artigo 45, dos Estatutos Sociais, Verificada pelo Livro de Presença, a existência de "quorum" legal, foi a reunião aberta pelo Presidente que, nos termos do artigo 27, dos mesmos Estatutos, escolheu para Secretário, a mim, Alvaro Craveiro, representante da acionista Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, solicitando-me ocupar lugar à mesa. Em seguida, pediu o Presidente a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União nos dias 13, 14 e 19 de fevereiro do corrente ano e no "Jornal de Brasília" nos dias 12, 13 e 14 do mesmo mês e ano e assim redigido: "Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede, no Edifício do Conjunto Nacional Bra-

sília, sala 5.024, em Brasília, DF, às 16 (dezesseis) horas do dia 7 (sete) de março de 1974, para deliberar sobre: a) o relatório de atividades, o balanço geral, a demonstração da conta de resultado, a proposta de destinação do mesmo, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório dos Auditores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973; b) eleição dos Diretores, do Conselho referido no artigo 29, II dos Estatutos Sociais e do Conselho Fiscal; c) as matérias constantes do parágrafo único do artigo 22 do parágrafo único do artigo 46, dos Estatutos Sociais. Brasília, 31 de janeiro de 1974. Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente. Foi lido, a seguir, o documento pelo qual o Conselho de Administração da Companhia apresentava a matéria constante do item "a", do Edital de Convocação, vazado nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. O Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM no uso de suas atribuições estatutárias, tem a honra de apresentar a V. Sas., reunidos em Assembléia Geral Ordinária, o Relatório de Atividades, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973, a Demonstração do Resultado, com notas explicativas da Diretoria Executiva e a Proposta de Destinação do Resultado. Sobre os documentos incluídos no âmbito de sua competência legal, pronunciou-se o Conselho Fiscal, recomendando-o à aprovação desta Assembléia, por haver constado a exatidão e a regularidade das operações da Companhia. Também os Auditores contratuados, Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda., certificaram a adequação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico à posição patrimonial e financeira da CPRM em 31 de dezembro de 1973. Tanto o parecer do Conselho Fiscal como o certificado dos Auditores estão sendo, igualmente, submetidos à apreciação da Assembléia. De todos estes documentos que retratam as atividades da CPRM nos variados setores de sua atuação e demonstram o resultado financeiro correspondente ao exercício de 1973, tiveram os Senhores Acionistas conhecimento detalhado através de publicação feita em jornal de ampla circulação nesta Capital, além de terem estado à sua disposição na sede da Companhia, durante o prazo previsto no artigo 99, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Com relação à publicação no Diário Oficial, não pode ser esta feita no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 99 do referido diploma legal, em virtude de acúmulo de serviço do Departamento de Imprensa Nacional, mas deve ser dito que a matéria para publicação foi recebida naquele órgão no dia 22 de fevereiro do corrente ano, cujo comprovante está exibido na Assembléia. Sendo de Cr\$ 23.457.401,53 o saldo posto à disposição desta Assembléia, cabe ao Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 55 dos Estatutos Sociais, propor a sua distribuição. Assim é que o Conselho, em sua reunião realizada em 31 de janeiro do corrente ano, dando fiel cumprimento às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do referido artigo 55, aprovou a seguinte proposta que ora é submetida à deliberação dos Senhores Acionistas: 1 - Dividendo número 2, de 6% (seis por cento) do valor nominal das ações ordinárias e das preferenciais, pagável entre abril e julho de 1974, a critério da Diretoria, e calculado "pro rata temporis", na forma seguinte: a) 6% (seis por cento) para as ações de capital inicial, no valor total de até Cr\$ 4.061.896,44, sendo o dividendo das ações não integralizadas até 31 de dezembro de 1973 calculado na proporção do tempo de sua integralização em 1973; b) 3% (três por cento) para as ações distribuídas em bonificação em decorrência do aumento de capital deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

junho de 1973, no valor no total de ... Cr\$ 512.379,27; c) 0,5% (mais por cento) para as ações havidas na subscricao particular e pública ...

2 - Gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) do salário-base mensal, percebido em 31 de dezembro de 1973, aos empregados da CEFM, adotado como critério para a sua concessão o que foi estabelecido pelo Conselho. Está destinada para esse fim a importância de Cr\$ 5.508.000,00, nele incluída a correspondente contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 3 - Gratificação aos membros do Conselho de Administração, no valor total de Cr\$ 668.480,00, na proporção do tempo em que exerceram o mandato em 1973. 4 - O saldo que houver, inclusive os remanescentes dos Mens 1 e 2, para a conta de Lucros em Suspensão. Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Senhores Acionistas os profusos de nossa estima e consideração. Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente. Em seguida, o Presidente, dando início à discussão da matéria, pôs os documentos à disposição dos presentes para exame e exibiu o relatório comprobatório da remessa ao Departamento de Imprensa Nacional, para publicação em tempo oportuno, no qual consta a data de 22 de fevereiro de corrente ano como de seu recebimento por aquele órgão. Pediu, então, a palavra o representante da União, Doutor Adalberto Telles, para propor à Assembleia a aprovação do Relatório de Atividades, de Balanço, Relatório de Demonstração da Conta de Resultado e do parecer do Conselho Fiscal, bem como da proposta de Destinação do Resultado, esclarecendo que com relação a esta, a parcela constante do item "c", referente à manutenção do Conselho de Administração, será distribuída, em valores iguais, a cada um de seus nove membros, na proporção do tempo em que exerceram o mandato no ano de 1973. Submetidos à votação, foram todos esses documentos aprovados, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos, passou a Assembleia a parte do Edital de Convocação referente à eleição dos Diretores, do Conselho Fiscal e do Conselho de Destinação da União para dizer que, não participando a União na eleição do Conselho, propunha que se procedesse desde logo à eleição dos quatro Diretores e dos Membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal. Aprovada a proposta, o representante da União indicou a reeleição os nomes dos atuais Diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Submetida à votação foi a proposta de representação da União aprovada unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos tendo sido reeleitos: para Diretores os Senhores João Baptista Torrents Gomes Pereira, brasileiro, desquitado, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade número 74.858, expedida pelo Ministério da Marinha, CPF número 011.628.307, residente na cidade de Rio de Janeiro, à rua Visconde de Pirajá número 787, apartamento 104; Caio Antônio Bernardo Ribeiro, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 7.170-D, expedida pelo CREA, da 5ª Região, CPF número 007.082.917, residente na cidade de Rio de Janeiro, à rua Venâncio Filho, número 230, apartamento 603; João Batista de Vasconcelos Dias, brasileiro, casado, engenheiro de máquinas e civil, portador da Carteira de Identidade número 706.895, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF número 025.929.677, residente na cidade de Rio de Janeiro, à rua Domingos Pereira número 95, apartamento 503; e Fernando Meirelles de Miranda, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da Carteira de Identidade número 3.698-D, expedida pelo CREA, da 5ª Região, CPF número 002.762.217, residente na cidade de Rio de Janeiro, à rua Itaipava número 01-S, apartamento 304; para o Conselho Fiscal, como Membros Efetivos os Senhores Henrique Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, CPF número 000.493.886, residente em Belo Horizonte, Minas Gerais, à rua Taramal número 394; Lauro Boavista Pedrosa Martins, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade número 1.756.091, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, do Estado da Guanabara, CPF número 005.478.917, residente na cidade de Rio de Janeiro, à Rua do Flamengo número 88, apartamento 802; e José Augusto Taveira Filho, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade número 192.878, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, CPF número 002.407.611, residente em Brasília, DF, na SQS número 205, Bloco A, apartamento 401 e como Suplentes os Senhores José Alberto de Fasselmann Raboia, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade número 11.768, expedida pela O. A. B. Seção de Estado da Guanabara, CPF número 002.193.067, residente na cidade de Rio de Janeiro, à rua Caxo Cortinas número 86, apartamento 303; Luiz do Amaral de França Pereira, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 14-D, expedida pelo CREA da 1ª Região número 044.707.017, residente na cidade de Rio de Janeiro, à rua Visconde de Pirajá número 317, apartamento 701 e Valmy Winston Melo Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade número 10.738, expedida pela O. A. B. Seção de Minas Gerais, CPF número 023.346.331, residente na SQN 709, Bloco 1, apartamento 201, em Brasília, D. F. Em seguida, disse o Presidente que se iria proceder à eleição do Conselheiro, sem o voto da União. Pelo representante da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, foi indicada a reeleição o nome do atual Conselheiro Antônio Emílio de Moraes, Posta a matéria em votação, foi reeleito Conselheiro o Senhor Antônio Emílio de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 925.315, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF número 04.806.574, residente na cidade de São Paulo, à rua Gália número 415, tendo sido a decisão tomada, por unanimidade, sem o voto da União. Dando seguimento à Ordem do Dia, o representante da União propôs que os honorários da Diretoria do Conselheiro e dos membros do Conselho Fiscal fossem fixados da seguinte forma: para a Diretoria através do estabelecimento de uma verba global mensal de Cr\$ 98.200,00, a ser distribuída entre o Presidente e os quatro Diretores, cabendo aos Diretores valores iguais e inferiores no máximo em 4% (oito por cento) ao que couber ao Presidente. Para o Conselho Fiscal, uma remuneração mensal de Cr\$ 600,00, acrescida de igual importância por sessão a que comparecer e para cada membro do Conselho Fiscal uma remuneração fixa mensal sempre equivalente ao maior salário mínimo vigente no país. Em votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Elegeta a matéria, constante da Ordem do Dia, pediu a palavra o representante da acionista Companhia Vale do Rio Doce, Senhor Kleber Faria Pinto, para apresentar um voto de aplauso de sua representada pela forma como a Diretoria da CEFM se houve no desempenho de seu mandato. Em igual sentido, manifestaram-se os Senhores Alvaro Craveiro e Reynaldo Gonçalves Ribeiro representantes das acionistas Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRAS e

Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRAS. Falou, em seguida, o representante da União, Doutor Adalberto Telles, dizendo que lhe campria, em nome de Sua Excelência, o Professor Antônio Dias Leite Júnior, agradecer a eficiência e prolicua colaboração que tem sido prestada pelos atuais membros da Diretoria da CEFM, cuja atuação à frente do destino da Empresa de modo perfeito e entrosado com as diretrizes ministeriais, conduziu-a aos resultados ora ressaltados nos documentos apresentados nesta Assembleia. Evidentemente, como não poderia deixar de ser, as palavras de agradecimento do Excmo. Senhor Ministro são igualmente dirigidas a todos aqueles que colaborando com a administração da CEFM, possibilitaram a organização o efetivo cumprimento dos seus objetivos. Não sendo mais nenhum acionista feito uso da palavra, o Presidente reverteu as palavras dos representantes da União e das suas três grandes acionistas e elas suas três grandes acionistas e pediu ao representante da União que transmitia ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia os agradecimentos da Diretoria da Companhia pelo valioso e permanente apoio que lhe prestou, possibilitando a obtenção dos resultados até aqui alcançados. Em seguida, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, submetida à discussão e depois a votos, sendo aprovada por unanimidade, lida assinada pelo Presidente, por mim. - Alvaro Craveiro representante da acionista Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRAS, Secretário.

criado, e pelos acionistas presentes, assinado; Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente - Alvaro Craveiro, representante da PETROBRAS, Secretário - Adalberto Telles, representante da União - Renato Gonçalves Libeiro, representante da ELETROBRAS - Kleber Faria Pinto, representante da Companhia Vale do Rio Doce - João Baptista Torrents Gomes Pereira - Caio Antônio Bernardo Ribeiro - João Batista de Vasconcelos Dias - Fernando Meirelles de Miranda - Luis Antônio Gravetá Galvão. - Declaro, na qualidade de Secretário da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Recursos Minerais - CEFM, realizada em 7 de março de 1974, que o texto acima é transcrição integral e fiel das folhas 42 a 45 do "Livro de Atas", pelo pelo seu íd. - Brasília, 7 de março de 1974. - Alvaro Craveiro, Representante da ... PETROBRAS, Secretário.

Certifico que esta cópia conforme com o original, lavrado no livro próprio. Brasília, 7 de março de 1974. - João Baptista Torrents Gomes Pereira, Diretor de Administração.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEMÃO

Certifico que a rubrica via deste documento, por despacho do Presidente do ICDF, nesta data, foi arquivada, sob o número 4.862. Brasília, 28 de março de 1974. - Cláudio Alves da Gama, Secretário-Geral.

certifico que a apresentação em apreço deve ser considerada efetivada no cargo de Mestre, nível II-B.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas usando das atribuições que lhe confere o artigo 3.º, letra d, do Decreto n.º 73.159, de 14 de novembro de 1973, resolve:

N.º 446-DP - Aposentar nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.771, de 28.10.52, o servidor Antônio Vilasas de Oliveira Machado de Vasconcelos, nível B.A, matriculado número 2.247.540, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotado na 1.ª Diretoria Regional deste Departamento.

N.º 447-DP - Aposentar, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.771, de 28.10.52, o servidor Manoel José Fereira, nível I, matrícula número 2.272.313, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotado na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento.

N.º 448-DP - Aposentar, nos termos do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra a de Constituição Federal, Paulo Gomes Viveiros, Mestre de Obras, nível II-A, matrícula n.º 2.108.648, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotado na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento.

N.º 449-DP - Aposentar, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.771, de 28.10.52, o servidor Galdino José Machado Trabalhador, nível I, matrícula n.º 2.253.094, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotado na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento. - José Osvaldo Pontes.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3.º, letra d do Decreto n.º 73.159, de 14 de novembro de 1973, tendo em vista o que consta da Portaria n.º 3.005-DP, de 21.12.73, publicada no Diário Oficial de 21 de janeiro de 1974, resolve:

N.º 445-DP - Retificar a Portaria n.º 1.641-DP, de 25.9.73, publicada no Diário Oficial n.º 193, de 1 subsequente que concedeu aposentadoria ao servidor Manoel Rodrigues da Silva, matrícula número 1.077.021, do Quadro de Pessoal do DNOCS, no cargo de Mestre, nível II-A, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra a de Constituição Federal para do-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**EMPRESA BRASILEIRA
DE TELECOMUNICAÇÕES
S. A. — EMBRATEL**

Ata da 14.ª Assembleia Geral Ordinária.

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, na sala de reuniões da sede da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, na Avenida Presidente Vargas, 1.012 — 15.º andar, nesta cidade, acusado a lista de presença o comparecimento de acionistas em número legal, conforme assinaturas na folha dezenovista do Livro de Presenças, o Senhor Presidente da EMBRATEL, Ministro Iberê Gilson, declarou instalada a décima quarta Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Empresa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou para fazer parte da mesa o Dr. João Francisco de Carvalho Klier representante da Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS e convidou para secretariar os trabalhos o Dr. Tesla de Medeiros representante da PETROBRÁS. Instalada a mesa, o Senhor Presidente declarou que a Assembleia se realizava em decorrência das publicações legais e efetuadas no *Diário Oficial* da União e do Estado da Guanabara, no *Jornal do Comércio* e no *Jornal do Brasil*, constantes do Aviso aos Acionistas e do Edital de Convocação para apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, relativos ao exercício encerrado em trinta e hum de dezembro de mil novecentos e setenta e três, documentos que se encontram sobre a mesa à disposição dos Acionistas do que, solicitava ao Senhor Secretário procedesse a leitura. Com a palavra o Senhor Secretário informou os presentes de que o Aviso aos Acionistas a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, foi publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara dos dias seis, sete e oito de fevereiro; no *Diário Oficial* da União Seção I — Parte II — dos dias onze, doze e treze de fevereiro e no *Jornal do Comércio* dos dias sete, oito e nove de fevereiro do corrente ano, sendo o Aviso do seguinte teor: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL. Aviso aos Acionistas. Levamos ao conhecimento dos Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social da Empresa na Avenida Presidente Vargas, 1.012 — 15.º andar, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado aos 31 de dezembro de 1973. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1974. Luiz Antônio Silva de Araújo — Vice-Presidente no Exercício da Presidência. A seguir o Senhor Secretário informou que o Edital de Convocação foi publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara dos dias cinco e hum, vinte e dois e vinte e sete de fevereiro; no *Jornal do Comércio* dos dias vinte e hum, vinte e dois e vinte e três de fevereiro do corrente ano e no *Diário Oficial* da União Seção I — Parte II — dos dias vinte e oito de fevereiro, primeiro e quatro de março no seguinte teor: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL; vinculada ao Ministério das Comunicações — Subsidiária da TELEBRÁS. Edital. A Diretoria da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL convida seus Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 8 de março de 1974, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria,

**MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES**

Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973; b) Fixação da remuneração da Diretoria; c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) Outros assuntos de interesse da Empresa. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1974. Iberê Gilson — Presidente. Continuando o Senhor Secretário informou que o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, relativos ao exercício de mil novecentos e setenta e três, foram publicados no *Jornal do Brasil* do dia primeiro de março e no *Jornal O Globo* do dia três de março do corrente ano acrescentando que a publicação dos referidos documentos no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara e no *Diário Oficial* da União não foi ainda efetuada, muito embora a matéria tivesse sido entregue ao Departamento de Imprensa Nacional em tempo hábil ou seja, no dia 21 de fevereiro de 1974, conforme os recibos número 7763 e 7764 da Imprensa, recibos estes que se encontram sobre a mesa, juntamente com a cópia da Resolução n.º 7-74 de 28.2.74, da CODECAN. O Senhor representante da Telebrás, pedindo a palavra, propôs aos senhores representantes dos Acionistas, fosse dispensada a leitura desses documentos, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos e se encontrarem sobre a mesa à disposição de quem queira consultá-los. Submetida à votação pelo Senhor Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente declarou caber à Assembleia deliberar sobre a documentação apresentada, estando franqueada a palavra para discussão. Não havendo quem se manifestasse, o Senhor Presidente submeteu à votação, os documentos constantes do item a do Edital de convocação os quais mereceram aprovação unânime. Prosseguindo, o Senhor Presidente declarou que, na forma do item b do Edital de Convocação, caberia à Assembleia proceder à fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de mil novecentos e setenta e quatro, havendo o senhor representante da Telebrás proposto que para o período compreendido entre esta data e a próxima Assembleia Geral Ordinária, a atual remuneração da Diretoria seja mantida, a qual é a seguinte: Presidente — remuneração mensal de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros); Vice-Presidente — remuneração mensal de Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros) e Diretores — remuneração mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros). Franqueada a palavra para discussão e votação da proposta apresentada, e como ninguém fizesse objeção, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em prosseguimento, o Senhor Presidente declarou que, na forma do item c do Edital de Convocação, caberia, também, à Assembleia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e a fixação de seus honorários. Pedindo a palavra o senhor representante da Telebrás propôs a eleição das senhoras Tancredina Araújo e Hilda Blasotto da Silva para Membro Efetivo e Membro Suplente, respectivamente, conforme indicação da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais — CODECAN, constante da Resolução n.º 7-74 de 28 de fevereiro do corrente ano; e ainda, a reeleição dos Senhores José Pereira Santos e Lair Passos Saraiva como Membros Efe-

tivos e a reeleição dos Senhores Minor Oda e José Duval Guedes Freitas, como Membros Suplentes. Franqueada a palavra para discussão e votação da proposta do senhor representante da Telebrás, foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo proclamados eleitos e declarados empossados os novos Conselheiros, ficando, assim, constituído o Conselho Fiscal da EMBRATEL. Membros Efetivos: José Pereira Santos, brasileiro, casado, economista, registrado no CREP-SP sob o n.º 3.687, natural do Estado de Sergipe, carteira de Identidade n.º RG-SP — 2654771, CPF n.º 030267958; título de eleitor n.º 196.695 — 6.ª Zona Eleitoral — São Paulo, residente na SHI-Sul — QL 05 — Casa 7, Brasília — Distrito Federal; Jair Passos Saraiva, brasileiro, casado, economista, registrado no CREP-GB sob o n.º 893, natural do Estado da Guanabara, CPF número 022577287, título de eleitor número 4.239 — 16.ª Zona Eleitoral — Guanabara, residente na Avenida Oswald Cruz n.º 133, apartamento 401, nesta cidade; e Tancredina Araújo, brasileira, solteira, contadora, registrada no CRC-GB sob o n.º 6.979, natural do Estado do Rio de Janeiro, CPF n.º 024184607, carteira de Identidade n.º 126.323, expedida pelo Ministério da Marinha, residente na Rua Domingos Ferreira n.º 102, apartamento 1.201, nesta cidade. Membros Suplentes: Minor Oda, brasileiro solteiro, contador, registrado no CRC-SP sob o n.º 67.637, natural do Estado de São Paulo, CPF número 054761788, título de eleitor n.º 253.303 — 2.ª Zona Eleitoral — São Paulo, residente na quadra IA-6 — lote 10 Sul — Brasília — Distrito Federal;

José Duval Guedes Freitas, brasileiro, casado, contador, registrado no CRC-GB sob o n.º 9.703 natural do Estado de Minas Gerais, CPF número 00545341, portador da Carteira de Identidade n.º 1.554.187 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, residente na rua João da Mata n.º 15, apartamento 204, nesta cidade e Hilda Blasotto da Silva, brasileira, casada, contadora, registrada no CRC-GB sob o n.º 3.996, natural do Estado da Guanabara, CPF n.º 027144287, título de eleitor n.º 12.300 — 7.ª Zona Eleitoral do Estado da Guanabara, residente na rua Bom Pastor, 398 — Fundos — apartamento 303, nesta cidade. Em prosseguimento o senhor representante da Telebrás apresentou a proposta para os honorários dos membros do Conselho Fiscal e (hum) maior salário mínimo por mês, qualquer que seja o número de reuniões. Submetida a discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou ao item d do Edital de Convocação e franqueou a palavra aos presentes, havendo o senhor representante da Telebrás proposto que a parcela referente aos lucros apurados no exercício de 1973, valor de Cr\$ 261.894.932,41 (duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e um centavos) seja considerada como Reserva para futuro aumento de Capital da Empresa, digo, sejam transferidos para Lucros em Suspensão. Submetida a discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor representante da TELEBRÁS, informou aos Senhores Acionistas que a TELEBRÁS, está efetuando estudos a respeito dos honorários e participação em resultados tanto de Diretores, quanto de empregados, devendo, ainda no corrente ano de 1974, propor uma orientação definitiva. Como ninguém mais fizesse o uso da palavra, foram suspenso os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta sessão, foi lida e aprovada a presente Ata da 14.ª Assembleia Geral Ordinária da EMBRATEL, Rio de Janeiro, 8 de março de 1974. Tesla de Medeiros — Secretário — Iberê Gilson — Presidente, João Francisco de Carvalho Klier — Telebrás, Mercês Bastos Americano — BNDE, Waldemar Soares de Almeida — Banco do Brasil S. A. — Sérgio Augusto Navegantes — Cia. Siderúrgica Nacional, João Baptista Ferraz de Souza — Telebrás, Carlos de Fátima — Telesp, Eduardo Prange — Cia. Vale do Rio Doce, Tesla de Medeiros — Petrobrás. — Conferi com o original lavrado às fls. 56V à 60V do Livro n.º 1 de Atas de Assembleias Gerais. — S. Claudio de Azevedo e Castro — Chefe da SDXI.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA

CERTIDÃO

Certifico que Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL arquivou nesta Junta sob o n.º 74.866 por despacho de 28 de março de 1974, ata da assembleia geral ordinária, realizada em 8.3.74, que aprovou as contas do exercício, encerrado em 31.12.73, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou-lhes os honorários, bem como, os da Diretoria, do que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 28 de março de 1974. Eu, Sonia L. P. Doria, escrevi, conferi e assino Sonia L. P. Doria, Juiz, Luiz Igrejas, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino: Luiz Igrejas.

Processo n.º 11.737-74.
Pagas a taxa de arquivamento — Cr\$ 103,00.
(N.º 24.15 — 2.4.74 — Cr\$ 274,00)

**COLEÇÃO DAS LEIS
1973**

VOLUME VII

ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO
PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.226

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME VIII

1.º e 2.º Tomos

ATOS DO PODER
EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.227

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I

Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da

Justiça, 3.º Pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Recbolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

BANCO DO BRASIL S. A.

Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes
sob nº 00.000.000/0001

Ata da Assembleia Geral Ordinária dos
Acionistas do Banco do Brasil S. A.,
realizada em 12 de março de 1974

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às 15,00 horas, compareceram à sede social do Banco do Brasil S.A., em Brasília, Distrito Federal, 37 (trinta e sete) Acionistas deste Estabelecimento, por si ou por delegação, possuidores de 1.019.503,230 (hum bilhão, dezenove milhões, quinhentos e três mil, duzentos e trinta) ações ordinárias nominativas, representando Cr\$1.019.503,230,00 (hum bilhão, dezenove milhões, quinhentos e três mil, duzentos e trinta cruzeiros) do capital social, todos com direito a voto, os quais assinaram o "Livro de presença", observadas as prescrições legais. O Presidente do Banco, Dr. Nestor Jost, assumindo a Presidência, na forma do Art. 31 dos Estatutos, de clara instalada a Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., de conformidade com o Art. 32 dos Estatutos, convidando para Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, os Acionistas Srs. Joferrino Miranda Pontes e Luiz Theodomiro dos Santos Lima. Para tomarem assento à Mesa, o Sr. Presidente convida o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Jaime Alípio de Barros, assim também os Srs. Dr. Carloman da Silva Oliveira, Membro do Conselho Fiscal, e, como escrutinadores, Joaquim de Paiva a Silva e Celso Martins da Silva. Em continuação, o Sr. Presidente dá destaque à Presença do Exmo. Sr. Ministro Delfim Netto, pronunciando a seguinte alocução: "Srs. Acionistas. Numa situação singular para nós que vimos presidindo em 7 anos consecutivos a Assembleia Geral do Banco, temos a honra de hospedar hoje, aqui, o eminente Ministro DELFIM NETTO, representando um expoente do Governo do Presidente Médici, no campo a que nos dedicamos. O Ministro Delfim Netto, com a sua ação profícua, com seus conselhos, com as suas ordens, com a sua colaboração, é um dos artífices do crescimento do Banco do Brasil nesse período. Já ressaltai no relatório, aos Srs. Acionistas, que o Banco, acompanhando um período áureo do crescimento da Nação, conseguiu nestes 7 anos marcar também uma etapa excepcional do seu crescimento. O eminente Diretor OSWALDO ROBERTO COLIN, ao relatar na sessão de hoje um processo, ressaltava que o Banco do Brasil, em 1973, com um crescimento superior a 40%, teve num ano só um crescimento superior a um século, pois atingiu quase a metade de todo o crescimento desde sua fundação em 1808 até 1972. Não se trata de um fato excepcional, porque o Banco, realmente, nesse período, conseguiu acompanhar o ritmo vertiginoso de ação do Governo, especialmente no Governo Médici e, nos últimos 4 anos, dada a aceleração da economia, exigiu-se do Banco uma ação tempestiva, um apoio às atividades do povo brasileiro e, nesse período, especialmente nesse último período, é que nós passamos a colher a semente do Ministro Delfim Netto no campo da economia brasileira. É para nós motivo de honra excepcional agasalharmos hoje aqui esse eminente homem público e prestar-lhe, diante da autoridade máxima do Banco que é a sua Assembleia Geral, as homenagens de quem, no trabalho diuturno, aprendeu a admirar e aplaudir a um grande brasileiro. Sinto-me, pois, gratificado por poder, na pessoa do Ministro Delfim Netto, fazer uma saudação efusiva em nome da Diretoria do Banco ao Presidente EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI e a todos que compuseram o seu profícuo governo que dentro de poucas horas termina, assinalando uma etapa notável no desenvolvimento econômico, político e social de nossa Pátria". A seguir é dada a palavra a S.Exa. o Sr. Ministro Delfim Netto, que assim se manifestou: "Srs. Acionistas, Srs. Diretores do Banco, meu caro Presidente Nestor Jost, Srs. Membros do Conselho Fiscal. Aproveitei esta oportunidade para comparecer a esta última Assembleia Geral no Governo do Presidente Médici para trazer, em nome do Presidente e no meu próprio, a gratidão de todo o Governo pelo trabalho extraordinário desenvolvido pelo Banco do Brasil no decorrer de todos esses anos. Não me canso de dizer que o Banco do Brasil desempenhou, durante todo este período, funções de olhos e braços do Governo. Os olhos vigilantes que informavam o Governo de como ia a economia e quais eram as dificuldades; e os braços fortes e ativos

que ajudavam o Governo a manipular a economia, a intervir nessa economia, a ampliar essa economia, para benefício de todos os brasileiros. Não queria, portanto, perder esta oportunidade para, em nome do Presidente Emílio Garrastazu Médici e, se me permitem, em meu próprio nome, dizer-lhes o muito obrigado do Governo pelo extraordinário trabalho que os Senhores desenvolveram ao longo desses anos." Em prosseguimento, o Sr. Presidente pede ao Sr. Segundo Secretário que leia o aviso de que trata o Art. 99 (noventa e nove) da Lei das Sociedades por Ações e o Edital de Convocação, publicados, nos termos da Lei, em 8, 11 e 12 de fevereiro de 1974, no Diário Oficial da União; em 8, 9 e 11 de fevereiro de 1974, no "Correio Brasiliense" de Brasília, o primeiro; nas edições dos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 1974, do Diário Oficial da União e do "Correio Brasiliense" de Brasília, o segundo, documentos a seguir transcritos, esclarecendo aos Senhores Acionistas, sobre o encaminhamento dos trabalhos da Assembleia, que os assuntos seriam tratados segundo a ordem consignada no edital, ficando os de ordem geral, de interesse da Sociedade, para a parte final, obedecendo-se à precedência da inscrição: "Banco do Brasil S.A. - No Gabinete da Presidência deste Banco, em Brasília, estarão à disposição dos Senhores Acionistas, a partir de tal data, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. Brasília (DF), 6 de fevereiro de 1974. Nestor Jost - Presidente." "Banco do Brasil S.A. - CGC nº 00.000.000/0001 - Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, no dia 12 de março próximo, às 15,00 horas, a fim de: a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973; b) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) eleger Diretores; d) eleger o Conselho Fiscal; e e) tratar de assuntos de interesse geral. As transferências de ações estarão suspensas a partir de 28 de fevereiro corrente, Brasília (DF), 8 de fevereiro de 1974. Nestor Jost - Presidente." Sobre a leitura do Relatório, Balanços e Contas de Lucros e Perdas, é aprovada a proposta do Acionista Sr. Hélio Corrêa Lima, sugerindo sua dispensa, tendo em conta a divulgação prévia de tais documentos pela imprensa. O Dr. Carloman da Silva Oliveira, por solicitação do Sr. Presidente, procede à leitura do parecer do Conselho Fiscal, a seguir transcrito: "Banco do Brasil S.A. - Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas. O Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A., no cumprimento de mandamento legal e estatutário, manifesta-se a respeito dos balanços e contas da Instituição relativos às suas operações e serviços no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973. Traduzindo as contas apresentadas correta apropriação contábil das operações e serviços realizados e o exato resultado das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, refletidos nos balanços semestrais e nas demonstrações da conta de "Lucros e Perdas" relativos ao ano de 1973, o Conselho Fiscal, por seus Membros abaixo assinados, recomenda sua aprovação aos Senhores Acionistas. Brasília (DF), 11 de março de 1974. Dr. Carloman da Silva Oliveira - Odette de Castro Gouveia - João Jabour - José Mendes de Oliveira Castro - Clemente Mariani Bittencourt - Pedro de Magalhães Correa." Postos em discussão o Relatório, os Balanços, as Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente, a seguir, colocou a matéria em votação, sendo aprovados, com abstenção dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os documentos pertinentes. Em sequência, é tratada a fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, bem como a determinação do teto da percentagem semestral atribuída ao Presidente e aos Diretores, segundo dispõe o Art. 19 dos Estatutos, tudo para vigorar a partir de março de 1974 até março de 1975. Com a palavra, manifesta-se o Representante do Tesouro Nacional no sentido de que, no que respeita à Diretoria, seja mantida a sistemática de remuneração em vigor e, quanto aos honorários do Conselho Fiscal, pela sua refixação em Cr\$540,00 mensais. Discutida e posta em votação, a matéria foi aprovada, na forma sugerida pelo Senhor Representante do Tesouro Nacional. Em seguida, o Sr. Presidente dá conhecimento à Assembleia de que se procederá à eleição de cinco Diretores, para exercerem mandatos pertinentes ao quadriênio de 1974/1978, assim também dos Membros do Conselho Fiscal

DOCUMENTO ILEGÍVEL

e respectivos suplentes, para cumprirem mandato de um ano, e expirar-se no dia em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária do ano de 1975. Com a palavra, o Senhor Representante do Tesouro Nacional, dizendo ser exigência estatutária o preenchimento dos cargos vagos, transmite apelo aos Diretores que foram reeleitos pela Assembleia no sentido de que aceitem permanecer no exercício dos mandatos até que se confirme sua situação pelo novo Governo. Suspensa por cinco minutos, para elaboração das chapas, a sessão foi reaberta da presidência-se, pela chamada nominal dos Srs. Acionistas, e eleição. Concluída a apuração, anuncia o Sr. Presidente os resultados, declarando reeleitos para Diretores da Carteira de Crédito Geral e de Crédito Rural, quadriênio 1974/1978: DR. ANGELO ANAURY STABALLE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQS 206, Bloco "A", apartamento nº 404, Brasília, Distrito Federal; OLYVIER GOYHENÉIX GUYENÉIX, brasileiro, casado, bancário, residente na SHCS Q.L. 2/2, lote 7, Brasília, Distrito Federal; MARIO PAGANI, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na SQS 114, Bloco "I", apartamento 1011, Brasília, Distrito Federal e WALTER PERACCHI BARCELLOS, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na SQS 114, Bloco "D", apartamento nº 2011, Brasília, Distrito Federal, com 1.019.495,485 votos cada um. Para Diretor da Carteira de Câmbio, quadriênio 1974/1978, foi reeleito, também com 1.019.495,485 votos, o Dr. CESAR DINIZ DE SOBRINHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Almirante Gonçalves, 4, apartamento nº 11011, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Para Membros efetivos do Conselho Fiscal, foram reeleitos, com 1.019.495,485 votos cada um: D. ODETE DE ASSIS GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Praia de Flamengo, 167, apartamento 1202, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Representante do Tesouro Nacional; Srs. CARLOMAN DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Almirante Alexandrino, 340, apartamento 303, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; CLEMYNE MARLÊNIO BERTEN-COURT, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Avenida Epitácio Pessoa, 738, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; JOÃO JABOUR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Delfino Moreira, 350, apartamento 1001, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Paul Redfern, 8, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e PEDRO DE MAGALHÃES CORREIA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Hilaria de Gouveia, 18, apartamento 401, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Para Membros suplentes do Conselho Fiscal foram reeleitos: D. JURMA DE MORAES, brasileira, solteira, contadora, residente na Rua Conde de Bonfim, 233, casa 11, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Representante do Tesouro Nacional, com 1.016.487,666 votos; GUILHERME DA SILVA FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Teófilo Otonari, 19, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com 1.019.502,916 votos; HELIO CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 274 - 11º andar, São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, com 908.955,454 votos; JOSÉ DO NASCIMENTO BRITO, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praia de Flamengo, 172, 3º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com 952.874,209 votos; JOSÉ WILLEMSSENS JUNIOR, brasileiro, casado, corretor de fundos públicos, residente e domiciliado na Avenida Epitácio Pessoa, 300-Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com 938.874,209 votos e RUY GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silveira, 79 - 6º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com 1.001.850,026 votos. Após congratular-se com os Srs. Acionistas pelos resultados da eleição, o Sr. Presidente concluiu a palavra ao Sr. Diretor Walter Peracchi Barcellos, que ressaltou o fato de a Assembleia estar-se realizando a apenas três dias da inauguração do novo Presidente, Sr. Exa. o General ERNESTO BEISEL. Adianta que, já conhecida a decisão do futuro Governo de designar novo Presidente para o Banco, teria sido conveniente adiar o preenchimento das vagas na Diretoria. E concluiu dizendo que, na impossibilidade de se assim proceder, como esclareceu o Sr. Representante do Tesouro Nacional, por imperativo de ordem legal, os Diretores reeleitos agradecem a confiança da Assembleia Geral, aguardando, no desempenho das funções, nova orientação. A seguir, é dada a palavra ao

Acionista Sr. Carloman da Silva Oliveira, que assim se expressou: "Senhor Presidente. Meus Senhores. Mourão nesta Casa, hoje tão grande, desde os idos de 1921, quando o Presidente da República, Epitácio Pessoa, que me honrou com a sua amizade, apesar de eu ter, apenas, 21 anos, recém-formado em medicina, determinou a seu Ministro da Fazenda, Homero Baptista, que tem sua filha, ainda, servindo no Gabinete da Presidência, lá no Rio, a reformulação deste Banco. Passaram-se os anos, e eu, como corretista e acionista grande-pois, então, éramos dos maiores — vi, em 1932, o Dr. Getúlio Vargas, então Chefe de Governo, mandar o Ministro Souza Costa — ambos grandes figuras da Nacionalidade — me chamar para a Suplência de Conselheiro desta Casa, nas gestões, então, aqui, de Leonardo Truda e de Marques dos Reis. Ali passei a viver, aqui dentro, participando de tudo o que ocorreu no Banco e no País. Assim, é a primeira vez que o Conselho do Banco do qual, até hoje, faço parte e ao qual tenho a honra de presidir — Conselho que considero, também, minha família, como a este Banco considero minha Casa — vem pedir a esta Assembleia, em seu nome e, quiçá, no de todos os Acionistas, presentes e ausentes, a quem representamos tacitamente, que se constitua, em ata, um voto de louvor — já que outra honraria mais alta não a temos para dar — ao grande Presidente Nestor José, que aqui conseguiu, em sua gestão, elevar o nosso Banco — no conceito do Mundo — situando-o entre aqueles de mais expressivo porte. Precisamos dizer mais nada? Achamos que não! Aprovada que seja nossa moção, pediria a S. Exa. o Sr. Presidente a bondade de deixar o conteúdo exposto aqui — "ipsis litteris" — transcrito em nossa Ata de hoje, "ad aeternum". Submetida a votação, a proposta do Acionista Sr. Carloman da Silva Oliveira foi aprovada. Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente pronunciou as seguintes palavras: "Desejo também dizer, aos Ilustres Acionistas e Membros do Conselho Fiscal do Banco, da emoção que me domina neste instante em que, pela última vez, dirijo a Assembleia Geral como Presidente. O que dissemos em nosso Relatório retrata diretamente as atividades do Banco e fora dele. Podemos dizer apenas que, durante um longo convívio de mais de 12 anos com o pessoal do Banco do Brasil, entre o qual, com muita satisfação, incluiu o Dr. Carloman da Silva Oliveira, como exemplo de virtude, de civismo e de amor à Pátria, aprendemos a admirar um pugilo de brasileiros que, além de suas obrigações normais de trabalho, lutaram a continuar lutando pelo crescimento do Banco, que é um prolongamento do crescimento do País. Temos a impressão de que as generosas palavras do eminente Ministro Delfim Netto — que hoje nos honra com sua presença nesta Assembleia, falando em nome do Governo, de tão fecundas realizações em benefício do povo brasileiro — retratam bem a harmonia sempre existente entre o Banco e o Governo, que é seu maior acionista. De um lado, sentimos, pelas manifestações vindas de todos os quadramantes do País, que o trabalho profícuo, seguro, sério e harmonioso de cada Diretor com seu pessoal, nas respectivas regiões, correspondeu perfeitamente às aspirações da Nação, e que o Banco do Brasil não foi conseqüência, mas parte integrante, viva, do desenvolvimento esplendoroso registrado em nosso País nos últimos anos. Estou convicto de que o que realizamos nestes últimos tempos terá reflexos inimagináveis no desenvolvimento nacional. O desdobramento das atividades fecundas do Banco do Brasil, na modernização do sistema bancário e da própria economia nacional, há de se refletir naquilo que todos desejamos e que é o maior bem-estar de nossos patrícios. Como Banco, procuramos cumprir com o nosso dever; como banqueiros, pretendemos ter correspondido às necessidades da economia nacional, e, como cidadãos, colaboramos com o Governo Brasileiro e com as classes produtoras no sentido de se erigir uma grande Nação." Franqueada a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente, agradecendo, mais uma vez, ao Dr. Jaime Afípio de Barros, que acompanhou, com seus votos e sugestões, nos últimos anos, as Assembleias do Banco, para elas trazendo a honrosa presença do Governo Brasileiro, e após estender idêntico agradecimento a quantos compareceram, declarando encerrados os trabalhos da Assembleia, da qual eu, Jefferson Miranda Pontes, Primeiro Secretário, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conformada, é devidamente assinada.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Termo de Convênio que entre si celebram o Distrito Federal e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem...

Aos 15 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974) no Gabinete da Diretoria-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem...

TÉRMINOS DE CONTRATO

decidir a Delegacia da Receita Federal competente; f) envio, após o pagamento, à representação do DNER em Brasília...

Finanças e o Departamento de Trânsito — DETRAN-DF, enquadrando-os nas respectivas competências...

Offício n.º 137-74

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 5-74

Faço saber que, em virtude da anulação, pela Congregação desta Faculdade, do Concurso de Títulos para preenchimento de 2 (duas) vagas de Professor Adjunto...

Os candidatos apresentarão, no ato de inscrição, requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a documentação:

- a) 5 (cinco) vias da relação dos documentos apresentados; b) Prova de estar em dia com as obrigações militares eleitorais; c) documentação comprobatória dos títulos e 5 (cinco) exemplares de cada trabalho publicado; d) prova de ser Professor Assistente da Universidade Federal de Minas Gerais.

Os candidatos classificados, ocupantes de cargo de Professor Assistente do Quadro Único Permanente da Universidade Federal de Minas Gerais...

Os candidatos classificados, contratados ao nível de Professor Assistente terão seus contratos alterados de modo a que passem a exercer, sem mudança de regime jurídico, funções de Professor Adjunto.

Belo Horizonte, 29 de março de 1974 — Professor Archimith Gomes Toledo Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Setor de Tecnologia

EDITAL Nº 11-74

Inscrição em Concurso para Livre Docência

De ordem do Senhor Diretor do Setor de Tecnologia e de acordo com a Resolução n.º 01-73, do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Paraná...

No ato da inscrição, mediante requerimento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) "Curriculum Vitae", instruído com cópias em 5 (cinco) vias dos títulos de que disponha o candidato; b) título de Doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação, ou prova de 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério em estabelecimento de ensino superior reconhecido, ou prova de 10 (dez) anos de diplomação, completados na data da publicação do Decreto-lei n.º 465;

EDITAIS E AVISOS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reformulação das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril...

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

maio de 1974, às 15 horas, obedecendo as condições prescritas no Edital de Tomada de Preços, seu Anexo I e Modelo de Contrato...

Quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1974 — Dr. Jayro Mendonça — Presidente da Comissão de Licitação. (N.º 14.261 — 1.4.74 — Cr\$ 150,00)

CONCORRÊNCIA Nº 02-74 CL

Para aquisição de Cremalheiras, desvios e Mesa Transportadora da Estrada de Ferro do Corcovado.

Chama-se a atenção dos interessados para a Concorrência Pública número 02-74, a ser realizada nesta Estrada de Ferro, Rua Cosme Velho n.º 513, de acordo com a Portaria número 01-74 da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional...

Quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1974. — Dr. Jayro Mendonça — Presidente da Comissão de Licitação. Dias: 8, 9 e 10.4.74. (Nº 14.262 — 1.4.74 — Cr\$ 150,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL

Estrada de Ferro Corcovado

CONCORRÊNCIA Nº 01-74 CL

Para a elaboração de Projetos de arquitetura, estrutura, fundações e instalação de Garagem-Oficina da Estrada de Ferro do Corcovado.

Chama-se a atenção dos interessados para a Concorrência Pública número 01-74, a ser realizada nesta Estrada de Ferro, Rua Cosme Velho número 513, de acordo com a Portaria n.º 01-74 da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, a ser realizado no dia 7 de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

e) 10 (dez) exemplares, pelo menos, da tese mecanografada ou impressa;

d) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

e) prova de idoneidade moral;

f) prova de sanidade física e mental;

g) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) prova de quitação com o serviço militar;

i) prova de identidade;

j) prova de vacinação antivaricelosa;

k) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias;

l) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

m) certidão negativa de antecedentes políticos fornecida pelo DOPS.

O título de Livre-Docente será concedido mediante a prestação de prova pública de títulos, defesa de tese, prova didática e prova prática.

Maiores informações na Secretaria do Setor.

Federal do Paraná.

Curitiba, 11 de março de 1974. — *Mário Carnasciali*, Secretário. — *Visito: Riad Salamuni*, Diretor.

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**
Faculdade
de Economia e Administração

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Docente Livre publicado no *Diário Oficial* de 3.4.74, na página. 1.298.

(Dias: 8 — 9 — 10.4.74)

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA**
**COMPANHIA BRASILEIRA
DE ARMAZENAMENTO**

C.G.C. — MF. Nº 88.121.088/001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às quinze (15) horas do dia 15 de abril de 1974, em sua Sede Social, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) eleição de membros da Diretoria;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, DF., 5 de abril de 1974. — *Ruy Neves Ribas*, Diretor-Presidente.

Dias: 9, 10 e 15-4-1974

(Nº 2.065-B — 8-4-1974 — Cr\$ 90,00)

**MINISTÉRIO
DA
AERONAUTICA**
**ARSA — AEROPORTOS
DO RIO DE JANEIRO S. A.**
(Em organização)

Sociedade de Economia Mista Vinculada ao Ministério da Aeronáutica Subsidiária da INFRAERO

C.G.C. Nº 42.208.058-001

Convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1974, às 10 horas, em primeira convocação, às 11 horas, em segunda convocação e, às 12 horas, em terceira e última convocação, na sede social provisória da Companhia, na Estrada dos Maracajás s/nº, GB, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Exame do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas do Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos apresentados, relativos ao exercício de 1973;

b) Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1974, fixando os honorários;

c) Assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1974

Dias 4-5 e 8-4-74

(Nº 13.848 — 28-3-74 — Cr\$ 90,00)

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA**
**CENTRAIS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS S. A.**
— ELETROBRAS

(Sociedade de capital aberto)

C.G.C. nº 00001180

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de abril corrente, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar, Edifício Petrobras, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) conhecimento da renúncia de Diretores e eleição de membros da Diretoria Executiva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 25 dos Estatutos;

b) eleição de membro do Conselho de Administração, nos termos da letra e do artigo 14 dos Estatutos.

Brasília, 5 de abril de 1974. — *Mário Penna Bhering*, Presidente.

Dias 5 — 8 — 9-4-74

(Nº 2088-B — 5-4-74 — Cr\$ 72,00)

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO SUL DO BRASIL S. A.**
— ELETROSUL

C.G.C. — MF-000.73957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do

Brasil S. A. — ELETROSUL, para a Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1974, às 16:00 horas, na sede social da Empresa, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: aumento do capital social da ELETROSUL, no montante de Cr\$ 23.535.900 00 a ser subscrito e integralizado em dinheiro, e respectiva alteração estatutária.

Brasília, 2 de abril de 1974. — *Mário Lannes Cunha*, Presidente,

Dias 8-9 e 10-4-74.

(Nº 2.013-B — 4-4-74 — Cr\$ 54,00)

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**
**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

Nº 2-74-A

Ata da segunda reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para informar o adiamento da continuação dos trabalhos referentes a Concorrência de Edital número 2, de 1974, relativa ao fornecimento de gabiões destinados as obras de drenagem e defesa contra inundações da Bacia do Rio Meriti, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

As quinze horas do dia vinte e nove de março de mil novecentos e setenta e quatro, na sede deste Departamento reuniu-se a Comissão, composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente informou aos presentes, que a Comissão havia resolvido adiar o seu pronunciamento sobre a habilitação da firma concorrente, devido a exiguidade de tempo para analisar toda a documentação apresentada, motivo pelo qual, convocara os interessados para nova reunião às quinze horas do dia nove de abril próximo, a realizar-se no mesmo local. Prosseguindo, o Senhor Presidente, esclareceu que o envelope fechado da proposta permaneceria sob a guarda da Comissão até ser emitido o seu parecer conclusivo, conforme determina o Edital número 2, de 1974.

Não havendo nenhuma declaração por parte dos presentes e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e nove de março de mil novecentos e setenta e quatro. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador membro da Comissão. — *José Peralva de Carvalho*, Engenheiro membro da Comissão. — *José Ferreira*, Engenheiro membro da Comissão.

Nº 8-74

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços número 8, de 1974, referente a execução dos serviços de dragagem de canais nos rios Coati, Cambe, Pirianito, Ribeiro e Antus, na foz do Paranapanema, até um total de 886.000m³ (seiscentos e oitenta e seis mil metros cúbicos), nos municípios de Londrina, Uraí, Inbituba, Teixeira Soares e Irapé, Estado do Paraná, 1ª Diretoria Regional de Saneamento (10ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 8, de 1974.

As dezesseis horas do dia vinte e sete de março de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito na Avenida Presidente Vargas número 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros José Pereira de Carvalha e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação, e de proposta para a Tomada de Preços número 8, de 1974, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes o representante da firma Filhos de Henrique Mehl S.A. — Indústria e Comércio, inscrita neste Departamento sob o número 881.

Estando a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais propostos:

Filhos de Henrique Mehl S.A. — Indústria e Comércio:

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.830.903,00 (hum milhão oitocentos e trinta mil e novecentos e três cruzeiros)

Prazo total para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e sete de março de mil novecentos e setenta e quatro. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador membro da Comissão. — *José Peralva de Carvalho*, Engenheiro membro da Comissão. — *José Ferreira*, Engenheiro membro da Comissão.

Nº 12-74

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços número 12, de 1974, referente a execução da 1ª etapa do Sistema Público de Esgotos Sanitários da cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, 2ª Diretoria Regional de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 12, de 1974.

As quinze horas do dia vinte e oito de março de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presi-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dente Vargas nº 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Josele Ayres de Souza Guedes de Carvalho e José Peralva de Carvalho, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços número 12, de 1974, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes os representantes das firmas COTEGUE — Construtora T. Guedes & Cia. Ltda., BERMA — Engenharia e Comércio Ltda., Companhia de Investimentos e Construções Ltda., — CICOL e PRODESA Engenharia S.A., inscritas neste Departamento sob os números 300, 327, 173 e 198, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura dos envelopes de propostas e à leitura dos seguintes totais propostos:

COTEGUE — Construtora T. Guedes & Cia. Ltda.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 3.614.513,20 (três milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e treze cruzeiros e vinte centavos).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

BERMA — Engenharia e Comércio Ltda.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 3.592.913,40 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e treze cruzeiros e quarenta centavos).
Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Companhia de Investimentos e Construção Ltda. — CICOL:

Preço total dos serviços: Cr\$ 3.615.000,00 (três milhões, seiscentos e quinze mil cruzeiros).
Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

PRODESA Engenharia S.A.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 3.620.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros).
Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e setenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila — Procurador membro da Comissão. — Josele Ayres de Souza Guedes de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão.

**BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

COMUNICADO Nº 473

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto nos Decretos n.º 65.698, de 13 de novembro de 1969, número 71.993, de 26 de março de 1973, e n.º 73.772, de 7 de março de 1974, publicados no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1969, 3 de abril de 1974, e 12 de março de 1974, respectivamente, torna público o seguinte:

I — Os interessados na importação dos produtos de origem e procedência do Uruguai, objeto das negociações tarifárias a que se refere o Decreto número 65.698, deverão apresentar seus pedidos de guia de importação (modelo 34/18), com a seguinte declaração em todas as suas vias:

"Pretende o importador beneficiar-se da redução tarifária a que se refere o Decreto n.º 65.698, de 13 de novembro de 1969".

II — Os pedidos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados segundo a seguinte distribuição:

a) Na Agência Centro do Rio de Janeiro (GB), para desembarque em qualquer porto:

T.A.B.

PRODUTOS

- 39.02.01.99 — Produtos de polimerização e copolimerização — Veretas e perfis — Perfil plástico acompanhado de perfil magnético, encaixotado ou não para fecho de geladeira.
- 48.07.03.99 — Papéis e cartões engomados, revestidos, impregnados ou coloridos na superfície — Tela asfáltica.
- 35.09.99.00 — Conjunto de farol, dinamômetro e lanterna para bicicleta.
- 85.12.04.00 — Ferros elétricos de engomar com controle termostático.
- 85.19.01.99 — Aparelhos e material para interrupção, seccionamento, proteção, derivação e conexão — "Enchufes (clavijas)" até 15 ampéres.
- 85.26.00.00 — Peças isolantes — Forta-tubos para lâmpadas fluorescentes.
- 85.28.00.00 — Peças iso'antes — Porto-lâmpadas com rosca.

b) Na Agência Centro de São Paulo, SP, para desembarque no porto de Santos, ou, no caso de entrada por via aérea, pelas Alfândegas de São Paulo:

T.A.B.

- 39.07.13.00 — Plaquetas para interruptores.
- 85.19.01.02 — Interruptores exteriores e de embutir, com plaqueta, até 25 ampéres.
- 85.19.04.02 — Tapão fusível até 15 ampéres.
- 85.19.04.99 — Corta-circuito com fusível até 15 ampéres.

III — Os interessados na importação dos produtos de origem e procedência do Uruguai, objeto das negociações tarifárias a que se refere o Decreto n.º 71.993, deverão apresentar seus pedidos de guia de importação (modelo 34/16) com a seguinte declaração em todas as suas vias:

"Pretende o importador beneficiar-se da redução tarifária a que se refere o Decreto n.º 71.993, de 26 de março de 1973."

IV — Os pedidos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados segundo a seguinte distribuição:

a) Na Agência Centro do Rio de Janeiro, GB, para desembarque em qualquer porto:

T.A.B.

- 15.03.02.00 — Óleo-estearina (sebo prensado).
- 15.03.99.00 — Óleo-margarina (óleo de oleína comestível, óleo de palmitina, trioleína, óleo comestível de bovino ou de ovino).
- 51.01.01.99 — Fibras sintéticas de poliamidas — Fio de "nylon" "6" e "66" até 210 deniers
- 18.06.02.99 — Chocolate em qualquer forma
- 28.38.13.00 — Sulfato de cálcio
- 49.11.02.00 — Câmaras de ar.
- 98.08.00.99 — Caneta esferográfica, não metálica, podendo ser metálica à ponta-da carga
- 98.03.90.99 — Partes e peças para caneta esferográfica não metálica, podendo ser metálica à ponta da carga.
- 04.03.00.00 — Manteiga (manteiga de leite de vaca, manteiga doce), fresca, salgada ou fundida.
- 10.06.02.00 — Arroz sem pelúcia, mas sem nenhum preparo posterior
- 10.08.99.00 — Arroz bruno (branqueado, em pérola).
- 22.05.00.00 — Vinhos de uvas (especiais, tipo xerez, espumante e gasificados).
- 22.06.01.00 — Vermutes.
- 25.14.99.00 — Ardósia em bloco, esfoliada, desbastada ou simplesmente serrada — Pedra laje.
- 34.02.90.00 — Preparações tenso-ativas e preparações para lixívia contendo ou não sabão — com material ativo, sem similar nacional, do tipo biodegradável (composição linear).
- 41.02.02.99 — Couros bovinos, curtidos secos, naturais, sem terminação.
- 41.03.01.00 — Couros de ovinos, curtidos, secos, naturais, sem terminação.
- 48.01.02.99 — Cartolina duplex branca, de fundo branco, de 200 a 400 gramas por metro quadrado.

b) Na Agência de Jaguarão, RS, para desembarque naquela cidade:

T.A.B.

- 29.15.01.99 — Fitalato de octila
- 69.08.01.99 — Azulejos brancos e/ou coloridos e/ou decorados com ou sem acessórios.
- 69.10.00.00 — Louça sanitária.
- 69.12.99.00 — Acessórios sanitários de cerâmica.
- 22.03.02.00 — Cervejas em garrafas de até 1 litro.
- 40.11.01.00 — Pneumáticos.

c) Na Agência de Santana do Livramento, RS, para desembarque em Quaraí, RS:

T.A.B.

- 23.03.02.00 — Cervejas em garrafas de até 1 litro.

V — Os interessados na importação dos produtos de origem e procedência do Uruguai, objeto das negociações tarifárias a que se refere o Decreto n.º 73.772, deverão apresentar seus pedidos de guia de importação (modelo 34/18), com a seguinte declaração em todas as suas vias:

"Pretende o importador beneficiar-se da redução tarifária a que se refere o Decreto n.º 73.772, de 7 de março de 1974".

VI — Os pedidos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados segundo a seguinte distribuição:

a) Na Agência Centro do Rio de Janeiro, GB, para desembarque nos portos do Rio de Janeiro, GB, ou de Santos, SP:

T.A.B.

- 18.06.02.99 — Chocolate unicamente em barras ou tabletes
- 09.04.03.99 — Fimentão em pó.
- 39.01.05.00 — Laminados plásticos decorativos, em chapas, com espessura não inferior a 1 mm. nas medidas até 2,14 x 0,83 metros (dentro das especificações da Nema-National Electric Association).

b) Na Agência Centro de São Paulo, SP, para desembarque no porto de Santos, ou, no caso de entrada por via aérea, pelas Alfândegas de São Paulo:

T.A.B.

- 62.01.01.00 — Cobertores e mantas de lã.
- 62.01.01.00 — Cobertores e mantas de lã com mescla de algodão.

c) Na Agência Centro de São Paulo, SP, para desembarque no porto de Santos:

T.A.B.

- 70.13.02.99 — Peças manuais diversas, de cristal chumbo, sopradas, lisas
- 70.13.01.99 — Copos de cristal chumbo, soprados, lisos ou lapidados.
- 70.13.01.99 — Taças de cristal chumbo, sopradas, lisas ou lapidadas.
- 70.13.01.99 — Jarras de cristal chumbo, sopradas, lisas ou lapidadas.

T.A.B.

- 70.13.01.99 — Baldes de cristal chumbo, soprados, lisos ou lapidados.
- 70.13.03.01 — Cínteros de cristal chumbo, prensados ou soprados, lisos ou lapidados.
- 28.38.06.00 — Sulfato de alumínio, isento de ferro (18% a 18% técnico).
- 39.01.05.00 — Chapas de políester com fibra de vidro.
- 39.02.02.05 — Cloreto de polivinila (composto de PVC).
- 39.02.04.02 — Chapas de acrílicas de mais de 25 mm de espessura.
- 69.08.99.00 — Pisos cerâmicos.
- 39.02.04.02 — Chapas acrílicas de 6,35 mm até 25 mm de espessura, inclusive.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

a) Na Agência de Jaguarão, RS, para desembarque da Cidade de Jaguarão:

T.A.B.

- 51.01.02.04 — Fios de filamentos contínuos de acetato de celulose.
 51.01.02.04 — Fios de filamentos contínuos de acetato de celulose; texturizados, tintos ou crus.
 64.04.99.00 — Casacos de lã com sola de juta.
 17.04.99.00 — Pastilhas (Pressed-prints).
 18.06.02.99 — Chocolate unicamente em barras ou tabletes.
 07.05.01.99 — Ervilhas secas, em brisas de mais de 25 kg.
 15.11.01.00 — Glicerina refinada (de origem natural).
 20.02.10.00 — Ervilhas frescas, enlatadas ao natural, em recipientes hermeticamente fechados.
 20.02.99.00 — Misturas contendo os seguintes vegetais, em recipientes hermeticamente fechados: beterraba, cenoura, espinafre e pimentões; polpa de tomate e feijão; ervilha, cenoura, batata e feijão.
 20.05.03.02 — Doces e pastas de marmelo.
 20.05.03.99 — Doces e pastas de ameixa.
 20.05.03.99 — Doces e pastas de pera.
 20.05.03.99 — Doces e pastas de maçã.
 20.06.99.00 — Conservas de maçã, em calda.

T.A.B.

- 20.06.03.00 — Conservas de pera, em calda.
 20.06.99.00 — Conservas de marmelo, em calda.
 20.06.99.00 — Conservas de salada de frutas, em calda.
 28.12.01.00 — Óxido (branco de zinco).
 83.01.01.00 — Fechaduras com chave no centro exterior e botão no centro inferior.
 83.02.99.00 — Fechadura com botão no centro exterior e interior cego, fechaduras simples com pino cego no interior e no exterior.
 85.14.02.99 — Alto-falantes redondos, de 3,5 polegadas até 8 polegadas.

e) Na Agência de Jaguarão, RS, para desembarque nas cidades de Jaguarão ou Chui, RS:

T.A.B.

- 19.03.00.00 — Massas alimentícias (massas para sopa).
 19.03.99.00 — Biscoitos, bolachas, bolachinhas, doces ou saídas.
 20.02.01.00 — Alcaçofras ao natural, em recipientes hermeticamente fechados.

f) Na Agência de Jaguarão, RS, para desembarque na Cidade de Chui, RS:

T.A.B.

- 25.15.01.01 — Mármore em bruto (em blocos, em pedaços).
 25.15.01.02 — Mármore serrado, até 5 cm de espessura.
 68.11.99.00 — Baldosas inorgânicas, formadas por grãos ou pedaços, de mármore, nas medidas de 200 x 200 x 20 mm até 400 x 400 x 40mm.
 69.08.99.00 — Pisos cerâmicos.

VII — Em quaisquer dos casos, os pedidos serão recebidos até 31 de dezembro de 1975, salvo comunicado em contrário desta Carteira, observando-se na emissão das guias as quotas estabelecidas nos referidos diplomas legais.

VIII — Ficam os importadores obrigados a comunicar às agências emittentes das guias, dentro de 5 (cinco) dias posteriores ao desembarque nas repartições da Secretaria da Receita Federal, a quantidade e os valores F.O.B. das mercadorias efetivamente importadas.

IX — As importações das mercadorias antes relacionadas, sem os benefícios dos Decretos n.º 65.698, de 13 de novembro de 1969, n.º 71.393, de 29 de março de 1973, e n.º 73.772, de 7 de março de 1974, continuarão a processar-se normalmente.

X — Este Comunicado substitui o de n.º 413, de 25 de maio de 1973, desta Carteira.

Rio de Janeiro (GB), 29 de março de 1974. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Maurício Gomes Bevilacqua*, Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

(Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL